



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o. DA REPÚBLICA - N. 26.123

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Constantino Turk Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romeiro Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 5210, 5211 e 5212

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública e Fazenda

RESOLUÇÕES e PORTARIAS

Do DER-PA

PROGRAMA DAS MATÉRIAS DO CONCURSO DE JUIZ DE DIREITO DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA, AUTOS DISTRIBUÍDOS, SESSÕES ORDINÁRIAS, EDITAIS, PORTARIAS e ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

ACÓRDÃOS, ANÚNCIOS DE PAUTAS DE JULGAMENTOS

Do Conselho de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO N. 313/87

Do Conselho Estadual de Educação

PROVIMENTO N. 145/87

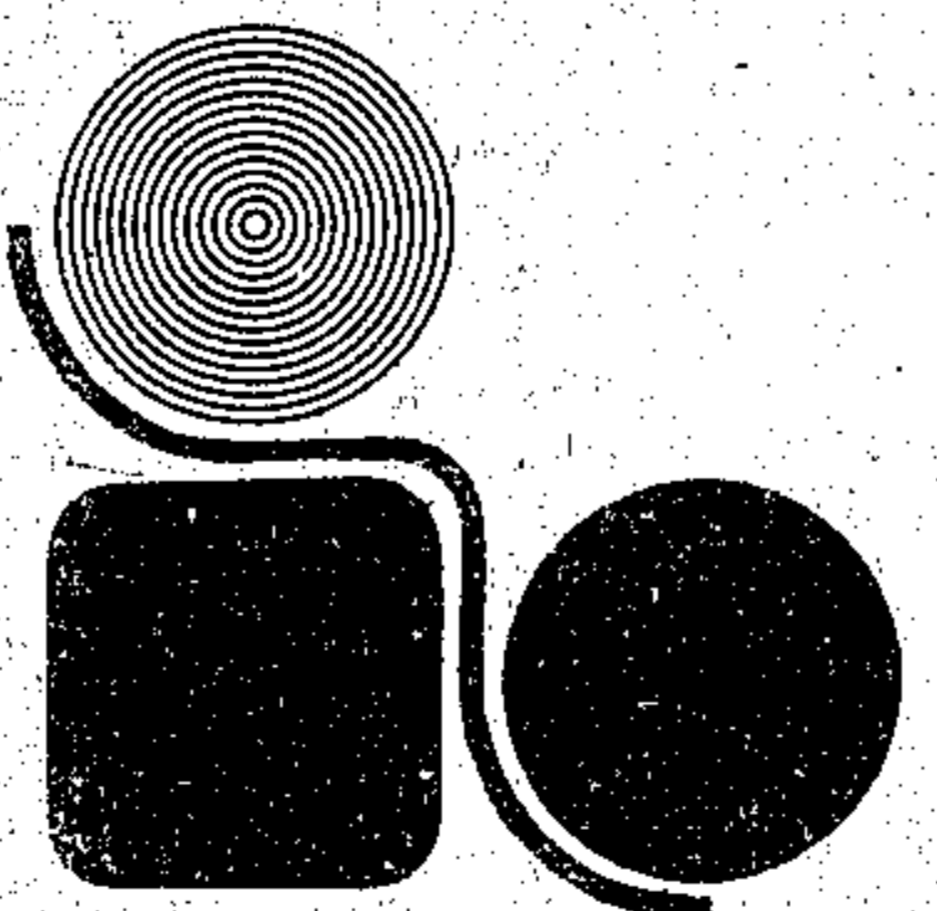
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAL e NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS

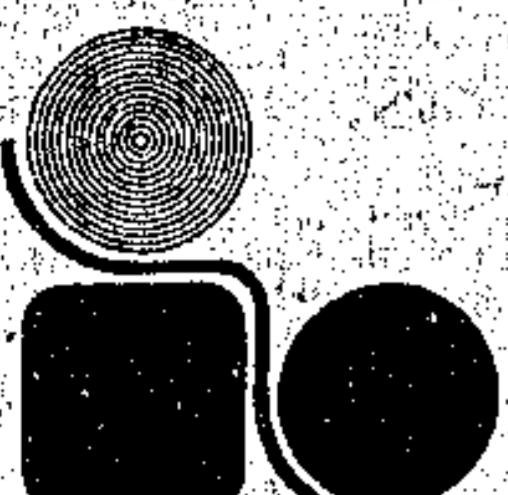
Do Conselho de Contas dos Municípios

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.160,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 2.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 546,00
Preço por página Cz\$ 111.384,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO Nº 1884, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.
Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cz\$-32.882.000,00.
O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea d do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DERPA-627, de 06.11.87, da Diretoria Geral do DER-PA, considerando o voto do Conselheiro LUIZ DA COSTA LOPES emitido no processo CRE-34/87, de 10.11.87, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autoriza a abrir um crédito suplementar, no valor de Cz\$-32.882.000,00, para o reforço das dotações abaixo discriminadas, consignadas no Orçamento do DERPA para o exercício de 1987, conforme a seguinte categoria de programação:

ÓRGÃO	- Departamento de Estradas de Rodagem	5200
UNIDADE	- Orçamentária Central	5201
FUNÇÃO	- Transporte	16
PROGRAMA	- Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA	- Dívida Interna	033
ATIVIDADE	- Amortização e Encargos de Financiamento	2002
3.2.6.0.00	- Encargos da Dívida Interna	
3.2.6.1.00	- Juros da Dívida Contratada	Cz\$ 2.882.000,00
4.3.5.0.00	- Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1.00	- Amortização da Dívida Contratada	10.000.000,00
SUBTOTAL		Cz\$ 12.882.000,00
SUBPROGRAMA	- Dívida Externa	034
ATIVIDADE	- Amortização e Encargos de Financiamento	2003
3.2.7.0.00	- Encargos da Dívida Externa	
3.2.7.1.00	- Juros da Dívida Contratada	Cz\$ 20.000.000,00
TOTAL GERAL		Cz\$ 32.882.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

a) do Excesso de Arrecadação do IULCLG, no valor de Cz\$ 20.000.000,00, de conformidade com o item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

b) da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, no valor de Cz\$ 12.882.000,00, consignada no Orçamento em vigor, de conformidade com o item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, cuja categoria de programação é a seguinte:

ÓRGÃO	- Departamento de Estradas de Rodagem	5200
UNIDADE	- Orçamentária Central	5201
FUNÇÃO	- Transporte	16
PROGRAMA	- Transporte Rodoviário	88
SUBPROGRAMA	- Estradas Vicinais	534
PROJETO	- Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais	1003
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cz\$ 12.882.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 17.11.87
ENGº LUIZ GOZANCA BAGANHA
Presidente, em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 1885, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.
Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cz\$-15.000.000,00.
O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea d do artigo 5º do Decreto-lei nº 32 de 07.07.69, e considerando os termos do ofício DERPA-627, de 06.11.87, da Diretoria Geral do DER-PA, considerando o voto do Conselheiro LUIZ DA COSTA LOPES emitido no processo CRE-34/87, de 10.11.87, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autoriza a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$-15.000.000,00, para o reforço das dotações abaixo discriminadas, consignadas no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1987, e conforme a seguinte categoria de programação:

ÓRGÃO	- Departamento de Estradas de Rodagem	5200
UNIDADE	- Orçamentária Central	5201
FUNÇÃO	- Transporte	16
PROGRAMA	- Administração	07
SUBPROGRAMA	- Administração Geral	021
ATIVIDADE	- Funcionamento dos Serviços Administrativo	2001
3.1.2.0.00	- Mat. de Consumo	
3.1.2.4.00	- Outros Materiais de Consumo	Cz\$ 5.000.000,00
3.1.3.0.00	- Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.04	- Diversos Serviços e encargos	Cz\$ 5.000.000,00
3.1.9.0.00	- Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.1.00	- Sentenças Judiciais	Cz\$ 1.000.000,00
3.1.9.2.00	- Despesas de Exercício Anterior	Cz\$ 1.000.000,00
4.1.2.0.00	- Equipamentos e Material Permanente	
4.1.2.1.00	- Equipamentos e Instalações	Cz\$ 3.000.000,00
TOTAL		Cz\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrão à conta do Excesso de Arrecadação do IULCLG, de conformidade com o item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - De efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 23 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 17.11.87
ENGº LUIZ GOZANCA BAGANHA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 14 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987-DG
ITEM I - Abrir no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, para o exercício de 1987, um Crédito Suplementar no valor de Cz\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS), para reforço das dotações abaixo discriminadas, consignadas no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1987, conforme a seguinte categoria de programação:

ÓRGÃO	- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5200
UNIDADE	- ORÇAMENTARIA CENTRAL	5201
FUNÇÃO	- TRANSPORTE	16
PROGRAMA	- ADMINISTRAÇÃO	07
SUB-PROGRAMA	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE	- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2001
NATUREZA DA DESPESA		Cz\$1.000
3.1.2.0.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.2.4.00	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.000.000,00
3.1.3.0.00	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2.04	- DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000.000,00
3.1.9.0.00	- DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.9.1.00	- SENTENÇAS JUDICIARIAS	1.000.000,00
3.1.9.2.00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00
4.1.2.0.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.1.2.1.00	- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
TOTAL		15.000.000,00

ITEM II - Os recursos financeiros necessários à execução da presente portaria, correrão à conta do excesso provável de arrecadação do IULCLG(005) conforme estabelecido no item II § 1º artº 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ITEM III - Os efeitos desta portaria, retroagirão a partir de 23 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

ENGº ADELSONE MAUÉS CAVALCANTE
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 15 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987
ITEM I - Abrir no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1987, um Crédito Suplementar no valor de Cz\$32.882.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL CRUZADOS), para reforço das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento do DER-PA, para o exercício de 1987, conforme a seguinte categoria de programação:

ÓRGÃO	- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5200
UNIDADE	- ORÇAMENTARIA CENTRAL	5201
FUNÇÃO	- TRANSPORTE	16
PROGRAMA	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	08
SUB-PROGRAMA	- DÍVIDA INTERNA	033
ATIVIDADE	- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	2002
NATUREZA DA DESPESA		Cz\$1.000
3.2.7.0.00	- ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.7.1.00	- JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	2.882.000,00
4.3.5.0.00	- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.3.5.1.00	- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	10.000.000,00
SUB-TOTAL		12.882.000,00
SUB-PROGRAMA	- DÍVIDA EXTERNA	034
ATIVIDADE	- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	2003
NATUREZA DA DESPESA		Cz\$1.000
3.2.7.0.00	- ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
3.2.7.1.00	- JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	20.000.000,00
TOTAL GERAL		32.882.000,00

ITEM II - Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o item anterior correrão à conta das seguintes fontes:

a) do Excesso de Arrecadação do IULCLG, no valor de Cz\$20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), de conformidade com o item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, no valor de Cz\$ 12.882.000,00 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL CRUZADOS) consignada no Orçamento em vigor, de conformidade com o item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cuja categoria de programação é a seguinte:

ÓRGÃO	- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5200
UNIDADE	- ORÇAMENTARIA CENTRAL	5201
FUNÇÃO	- TRANSPORTE	16
PROGRAMA	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
SUB-PROGRAMA	- ESTRADAS VICINAIS	534
PROJETO	- CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE RAMAIS VICINAIS	1003
4.1.1.0.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	12.882.000,00

ITEM III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

ENGº ADELSONE MAUÉS CAVALCANTE
DIRETOR GERAL
EXT. nº 11430 reg. nº 26484 dia 10.12.87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº 313 de 29/10/87
Ementa: Autoriza o funcionamento do Ensino de 1º Grau-1º e 4ª séries- INSTITUTE DE EDUCAÇÃO MODERNA-ITAITUBA.

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
M. de Gabriela O. de Medeiros Bellon
Marta de Fátima Andrade de M. Calhaz
Diretora Escolar - Art. 1.º 037/84
T. nº 10197 reg. nº 26492 dia 10.12.87

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria: Portaria nº 1021 de 04 de dezembro de 1987.
Processo nº 000628/87-ITERPA
Interessado: Raimundo Nonato da Silva
Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Nonato de Souza Noqueira, para demarcar área de terras, localizada no Município de Acará, objeto do Título Provisório nº 013, registrado no Tabelião nº 004, expedido em favor de Raimundo Nonato da Silva, em data de 24 de março de 1986, cadastrado sob o nº 004584, com uma área de aproximadamente 1,792ha (hum mil, setecentos e noventa e dois hectares), e dá outras providências.

WALCYR MONTEIRO - Presidente
EXT. nº 11434 reg. nº 26493 dia 10.12.87

	PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª vara.	Adv. : Dr. Afonso Vitor Cardoso Reqdos. : Cecilia Ramos da Mota e outros DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 32), digam a postulantes (fl. 35) e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 2661/87	: Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal		ACÇÃO PENAL	
Assunto	: Encaminha o IFL nº 191/87 - SR/PA		PROCESSO	: Nº 14.314
DESPACHO	: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos a esfera policial. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL	Autora	: A Justiça Pública
		PROCESSO	Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira
		PROCESSO	Réu	: Aldo Barreto Fontes
		PROCESSO	DESPACHO	: Intim-se o réu para comparecer à audiência admonitoria, que ora designo para o dia 26 do mês corrente, às 11:00 horas, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições do benefício da suspensão condicional da pena: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se ao Juízo de dois (2) em dois (2) meses; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
Nº 0291/87	: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR/CRJ/SR/DEF/PA		PROCESSO	: Nº 15.817
Assunto	: Encaminha o IFL nº 057/87 - DPF 2/ Marabá/PA		Autora	: A Justiça Pública
DESPACHO	: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		Proc. Rep.	: Dr. Almerindo Trindade
			Réu	: José Santana da Silva Mesquita
			DESPACHO	: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 2649/87	: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal		PROCESSO	: Nº 16.491
Assunto	: Encaminha o IFL nº 192/87 - SR/PA		Autora	: A Justiça Pública
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.		Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira
			Réu	: Waldemar Melo Alves
			SENTENÇA	: Vistos, etc. Considerando o parecer de fl., emitido pelo Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público Federal, com base no art. 107, item IV, do Cód. Penal, Julgo extinta a punibilidade do crime de que é acusado WALDEMAR MELO ALVES. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas ex-leg. P. R. I. Belém, PA, em 09.11.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 2666/87	: Bel. Maria José Tomé de Oliveira - Delegada de Polícia Federal		PROCESSO	: Nº 17.477
Assunto	: Encaminha o IFL nº 163/87 - SR/PA		Autora	: A Justiça Pública
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.		Proc. Rep.	: Dr. Almerindo Trindade
			Réu	: Aluizio Araújo Lima
			DESPACHO	: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÕES		MEDIDA CAUTELAR		
Petição de José Maturino de Miranda Baía		PROCESSO		
Adv.	: Dr. Eliana Couto Ribeiro	PROCESSO	: Nº 30.323	
Assunto	: Vem requerer a homologação da presente opção, para que produza os efeitos legais.	Reqte.	: Supermercados Almirante Indústria e Comércio Ltda.	
DESPACHO	: A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv.	: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza	
		Reqda.	: SUNAB	
		DESPACHO	: Atendido como se acha o requerimento formulado no pronunciamento de fl. 48 verso, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Petição do Dr. José da Rocha Moreira		ACÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS		
Assunto	: Vem apresentar DEFESA PRÉVIA em favor dos acusados constantes dos autos das Ações Penais nºs 26.046-26.723 - 26.724 - 26.740 - 26.796-26.859 - 26.862 - 27.031 - 27.216 e 28.456	PROCESSO	: Nº 30.273	
DESPACHO	: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Reqte.	: INCRA	
		Adv.	: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza	
		DESPACHO	: Junte-se o volume a que se reporta a certidão retro. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Petição da CEF		PROCESSO	: Nº 30.274	
Adv.	: Dr. Maria Amélia M. Franco	Reqte.	: INCRA	
Assunto	: Diante de todo o exposto, nada tem a CEF a requerer nos autos do processo nº 23.902.	Adv.	: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza	
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	
Petição do Dr. José da Rocha Moreira		RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO		
Assunto	: Vem apresentar defesa prévia em favor de Antônio Alves Pinheiro nos autos do processo nº 28.397.	PROCESSO	: Nº 30.046	
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Reqte.	: Elias Badu Mahfud	
		Adv.	: Dr. Sílvio de Oliveira Souza	
		DESPACHO	: Mantenho o despacho de fl. 68. Arquivase. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
EXECUÇÃO		CARTA PRECATÓRIA		
PROCESSO	: Nº 10.967	PROCESSO	: Nº 29.951	
Expte.	: CEF	Depcte.	: Juiza de Direito Zonal da Comarca de Jaguaruana, no Estado do Ceará	
Excdo.	: Dr. Leonam Cruz	Depedo.	: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará	
DESPACHO	: Oficie-se a Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ no sentido de in formar a este Juízo o valor das ações e do direito de uso do terminal telefônico relativo à linha 233-0138, em nome de Francisco Alves da Silva. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	: Indique o postulante (fl. 28) leilão público de sua confiança para apreçoar o leilão. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
		PROCESSO	: Nº 32.067	
		Depcte.	: Juiza Federal da 2ª Vara na Bahia	
		Depedo.	: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará	
		DESPACHO	: De-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
NOTIFICAÇÃO		PROCESSO	: Nº 33.302	
PROCESSO	: Nº 31.630	Depcte.	: Juiz Federal da 4ª Vara em Pernambuco	
Reqte.	: Desaix Lopes da Silva e s/ mulher	Depedo.	: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará	
Adv.	: Dr. Otávio Augusto Chase	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	
Reqda.	: Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda no Estado do Pará	CARTA DE ORDEM		
DESPACHO	: Decorridas quarenta e oito (40) horas, sejam os autos entregues ao requerente independentemente de traslado. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO	: Nº 33.306	
		Ordenante	: O E. Tribunal Federal de Recursos	
		Ordenado	: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Pará	
		DESPACHO	: Cumpra-se, para o que se encaminha ofícios aos senhores Juizes de Direito das Comarcas de Castanhal, Monte Alegre, Santarém, Óbidos e Oriximiná, neste Estado, solicitando as diligências no sentido de serem inquiridas as testemunhas apontadas as fl. Belém, PA, em 09.11.	
PROCESSO	: Nº 32.006			
Reqtes.	: Ana Rocha Barroco e outros			

seca de Souza, Euclides Ferreira Gomes, Severina Teixeira Potiguar, Raimundo Nonato das Chagas Nascimento, Marcelino da Costa, Maria José Evangelista da Silva e Gregório Martins Saraiva; e Edvaldo Alves de Oliveira, indicado pelos denunciados José Carlos Vieira e Edmir Celso Ledo Barbosa, em seus respectivos interrogatórios de fls. 2. Tendo em vista que a acusada Maria de Belém Magalhães da Costa não compareceu à audiência designada para o seu interrogatório, conforme referido na certidão de fl. 511, apesar de regularmente intimada, aplique-se a pena de revelia e nomeie seu defensor o Dr. Gerson Vilhena de Matos, a quem se dê vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 3. Já que não foi localizado o denunciado Carlos Antônio Neves Ferreira, como se verifica da certidão de fl. 376 v., faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designado o dia 17 de maio de 1989, único vago, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. 4. Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intimem-se os Drs. José da Rocha Moreira e Paulo Sérgio Rola, que ora nomeie defensores, o primeiro, dos acusados Honório Correa de Lima e Maria da Cruz Saraiva e, o segundo, dos denunciados Walter Biracy Moura e Silva e Izamar Dourival Souza Silva, respectivamente. 5. Renovem-se as diligências para os dias abaixo relacionados, únicos vagos, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados os acusados adiante indicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal: dia 17.05.89 - João da Silva Martins e Edmilson dos Santos Moreira; dia 18.05.89 - Nilson Saraiva, Nedger Olga Ledo Barbosa e Osmarina Guiomar Vieira. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.221
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Mauro Ricardo Lima dos Santos e outros
 DESPACHO : Para servir de defensor dos acusados, nomeie o Dr. José Cabral, advogado com escritório nesta cidade, a quem cabe apresentar a resposta preliminar. Intime-se. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.235
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Marcelo Freitas Queiroz e outros
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo as audiências dos dias 23 e 24 de maio de 1989, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar, na primeira data, os acusados Marcelo Freitas Queiroz, Antônio Gomes de Moraes e José Rodrigues da Silva e, na segunda data, os denunciados Valmir Mendonça da Silva e Ivanildo de Souza. Expeçam-se, pois, os competentes mandados, para citação dos indigitados residentes no Interior do Estado e carta precatória, visando a citação do acusado residente em Goiânia, no Estado de Goiás. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.242
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Sebastião Magno da Silva e Souza e outros
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/5. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo as audiências dos dias abaixo relacionados, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados adiante indicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal: dia 06.11.89 - Se-

bastião Magno da Silva e Souza e Amadeu Araújo; dia 07.11.89 - Agenor Baía da Silva e Antônio Neves Lima; dia 08.11.89 - Antonildes Cardoso e Antônio de Souza Barbosa; dia 09.11.89 - Domingos Pereira de Santana e Gregório dos Santos Gomes; dia 14.11.89 - Henrique Soares Rodrigues e João dos Santos Costa; dia 16.11.89 - João Cândio Medeiros dos Anjos e Jorge de Melo dos Prazeres; dia 20.11.89 - José Maria Gomes de Freitas e José da Piedade Farias; dia 21.11.89 - Juarez Ribeiro Nunes e Lucas Sousa do Espírito Santo; dia 22.11.89 - Manoel Santos Mendes e Manoel Paulino Lobato da Silva; dia 23.11.89 - Miguel Alves e Osvaldo Santos Abreu; dia 27.11.89 - Pedro Cunha Pontes e Virgínia Silva da Costa; dia 28.11.89 - Zildo Neri Pereira e José Raimundo Portela Garcia; dia 29.11.89 - Ronaldo Sérgio Machado Dias e Laerte Dias da Silva; e dia 30.11.89 - Antônio Lopes dos Santos e Miguel Melibeu Monteiro. Expeçam-se, pois, os competentes mandados, para citação dos denunciados residentes nesta Capital e no Interior do Estado, e carta precatória, visando a citação do indigitado residente em Vitória, no Estado do Espírito Santo. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 PROCESSO : Nº 32.831
 Impte. : Dr. Camilo Pinto da Silva Neto
 Paciente : Márcia Mirella Alarcão Bortolli
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.247
 Impte. : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola
 Paciente : Carlos Antônio Estácio
 DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
 PROCESSO : Nº 33.201
 Impte. : Dr. José Roberto P. Carosi
 Pacientes : João de Oliveira Souza e outros
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do alegado na informação prestada a fl. 34, segundo a qual os paciente já tiveram as suas prisões relaxadas, e considerando o parecer emitido pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, a fl., julgo prejudicada a presente ordem de habeas corpus requerida pelo advogado José Roberto P. Carosi em favor dos nacionais João de Oliveira Souza, Jair Pereira dos Santos, Edinaldo Cardoso de Oliveira, Valdomiro de Oliveira Souza e Daniel Ramos Costa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 09.11.87. (a) Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 PROCESSO : Nº 33.220
 Excipiente : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Rúbio Souza Meira
 Excepto. : A Justiça Federal
 DESPACHO : Acolho a manifestação de fl. 2. Em consequência, ordeno a remessa dos autos à Justiça Estadual, através da sua digna Corregedoria Geral, que é a competente para apreciar a matéria ventilada no inquérito policial de fl. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 173 /86 - SR/DFP/PA
 PROCESSO : Nº 33.258
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial de fl., odeno o seu arquivamento nos termos do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 09.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PROCESSO : Nº 19.937
 Embgte. : PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar
 Adv. : Dr. Haroldo A. Santos
 Embgdo. : IAPAS
 Adv. : Dr. Otávio Pessoa Ferreira
 SENTENÇA : Vistos, etc. "... Ante tais elementos não há como ter-se os impetrantes como contribuintes do Funrural, com o que a sentença concessiva da segurança merece confirmação: Voto nesse sentido". Na esteira desse entendimento, acolho os embargos e, em consequência, julgo improcedente a execução, inválida e insubsistente a penhora de fl. 17 do processo principal. Condeno o embargo nos honorários advocatícios, que arbitro em 20%. Custas ex-lege. P. R. I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 09 de novembro de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 09.11.87

TELEX :
 Nº 878, de 031187, da 2ª Seção do TFR - Ministro / José Cândido.
 Assunto: Comunica que no Conflito de Competência nº 7416/PA, em que figura como Suscitante este Juízo e como Suscitado o Juízo Federal da 2ª Vara no Rio Grande do Norte, decidiu por unanimidade da como competente o Juízo Federal da 2ª Vara do Rio Grande do Norte.
 DESPACHO: À Secretaria. Belém, 091187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIOS :
 Nº 943/87- O.A.B. - Seção do Pará, de 22.10.87.
 Assunto: Comunica que o advogado CARLOS HENRIQUE PIRES RIBEIRO, funcionará como patrono do Banco Central do Brasil, na Apelação em Mandado de Segurança, tendo como Apelado HELIO SOARES SOUZA.
 Assunto: Junte-se aos autos. Belém, 091187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Assunto: 512-002.0/21 - Proc. Reg. do INAMPS - de 06.11.87.
 Assunto: Cumprindo despacho encaminhado em anexo as informações solicitadas (Proc. nº 33193).
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 091187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO :
 Do: IAPAS.
 Adv.: Ilegível.
 Assunto: Pede providências nos autos do proc. nº 29850.

DESPACHO: 2) Diante do contido no verso, arquivem-se. Belém, 091187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS :
 Nº 27319 EXECUÇÃO FISCAL.
 Exeqte.: IAPAS.
 Adv.: Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes.
 Execido.: Olga Maria Ledo e Silva.
 DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória para citação no endereço indicado a fls. 11. Belém, 091187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 25280 DESAPROPRIAÇÃO.
 Despte.: União Federal.
 Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho.
 Despdo.: MATILDE IZABEL DE AGUIAR E SOUZA e outros.
 Adv.: Dr. Paulo Lamarão.
 DESPACHO: Diga a Desapropriante no prazo de 3 (três) dias. Belém, 091187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 17472 AÇÃO PENAL.
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
 Réus: Manoel Crispim da Silva e c.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19104 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: José Nascimento.
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 16835 LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.
Reqte.: Manoel Crispim da Silva.
Adv.: Aurélio Corrêa do Carmo.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 17262 RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA.
Reqte.: Manoel Crispim da Silva.
Adv.: Aurélio Corrêa do Carmo.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 22129 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: Yolanda Ferreira Pinto e outros.
Adv.: Dr. Willibald Quintanillas Bibas e outros.
DESPACHO: Cumpra-se o V. acórdão. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32971 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.
Excipiente: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Excpto: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
DESPACHO: Acolhendo a exceção oferecida pelo representante do Ministério Público, dou pela não competência *ratione loci* deste Juízo, e determino a remessa dos autos à Seção Judiciária do Estado de São Paulo. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 21728 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Raimundo Nonato Vasconcelos.
Adv.: Dr. Adalberto A. de Souza.
Reqda.: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por ODILON MENDES DE BRITO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02/08/74. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 29131 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Odilon Mendes de Brito.
Adv.: Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso.
Reqda.: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por ODILON MENDES DE BRITO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02/08/74. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32171 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Rosilena de Almeida Viana Perdigão.
Adv.: Dr. Flávio de Carvalho Marója e outro.
Reqda.: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por ROSILENA DE ALMEIDA DA VIANA PERDIGÃO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 07/12/78. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32341 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Emir de Araújo Cavallero.
Adv.: Dr. José Maria da Gama Maia.
Reqda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por EMIR DE ARAÚJO CAVALLERO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 15/7/75. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32344 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Luiz Cláudio Jardim Alves.
Adv.: Dr. José Maria da Gama Maia.
Reqda.: A mesma acima.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por LUIZ CLÁUDIO JARDIM ALVES, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 15/7/75. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32347 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Hildeny Mendes Feio.
Adv.: Dr. José Maria da Gama Maia.
Reqda.: A mesma acima.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por HILDENY MENDES FEIO, para que a mesma produza seus devidos

e legais efeitos a partir de 15/7/75. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32440 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Francisco de Castro Henriques.
Adv.: Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.
Reqda.: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02/01/76. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32835 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Reinaldo Lima de Almeida.
Adv.: Dra. Iêda da Cruz Gomes.
Reqda.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por REINALDO LIMA DE ALMEIDA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 05/05/72. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32975 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Carlos da Silva Corrêa.
Adv.: Dra. Iêda da Cruz Gomes.
Reqda.: O mesmo acima.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por CARLOS DA SILVA CORRÊA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 20/11/76. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33061 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reqte.: Heloíza de Macedo Lins.
Adv.: Dr. José Maria da Gama Maia.
Reqda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
SENTENÇA: *Vistos*, e t.c. HOMOLOGO a Opção manifestada por HELOÍZA DE MACEDO LINS, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 15/7/75. P. R. I. Belém, 09/11/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

CARTÓRIO DA 6ª VARA PENAL
EDITAL Nº113/87

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Italo Tancredi - 14º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JORGE LUIS DA SILVA PEREIRA, paraense, solteiro, sem profissão definida, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do art.155 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27.12.87, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de novembro de 1987. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº113/87

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Mario Ney Souza de Figueira-18º Promotor de Justiça em exercício, foi denunciado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PAMPLONA, brasileiro, solteiro, pintor, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 155, § 4º item I do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28.12.87, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de novembro de 1987. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº114/87

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Mario Ney Souza de Figueira-18º Promotor de Justiça, em exercício, foi denunciado ADELINO BENTES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do art.171 § 2º, inciso VI do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28.12.87, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de novembro de 1987. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

lografei. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº115/87

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Mario Ney Figueira-18º Promotor de Justiça em exercício, foi denunciado ANTONIO LOPES DE MELO, brasileiro, solteiro, sem profissão, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artigo 155, caput, do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28.12.87, às 11:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de novembro de 1987. Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal. (G. Reg. nº 20324)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.589 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Assunto: Tomada de Contas aprovadas
Processo nº 67.671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 315/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção do Aeroporto e Estradas Vicinais", no referido município, de responsabilidade do Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Prefeito; e

Processo nº 67.814 - OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, relativamente ao emprego da importância à época, de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 386/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Conclusão e Equipamento do Centro Social Nazaré da Paroquia de São Miguel Arcajo", no município de Augusto Corrêa, de responsabilidade de Dom MIGUEL MARIA GIAMBELLI, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.590 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Processo nº 67.056 - Registrou a Portaria nº1284, de 21 de setembro de 1987, que aposenta IGNEZ BRAGA DE LEMOS, no cargo de Auxiliar Judiciário, código MP-AJ-031.13, Classe "N", lotado na Secretaria Geral do Ministério Público.

ACÓRDÃO Nº 15.591 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Processo nº 67.657 - Registrou a Portaria nº1372, de 08 de outubro de 1987, que aposenta MANOEL LEITE CARNEIRO, no cargo de Professor Titular, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, E.E. Paes de Carvalho.

Processo nº 69.365 - Registrou a Portaria nº1371, de 08 de outubro de 1987, que aposenta CLEMENTE LOBATO FERREIRA, no cargo de Professor Adjunto, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, "E.E. Paes de Carvalho".

Processo nº 70.173 - Registrou a Portaria nº1370, de 08 de outubro de 1987, que aposenta JAIME CORREA DE ASSIS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Salvaterra.

ACÓRDÃO Nº 15.592 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE
Assunto: Tomada de Contas negada
Processo nº 67.785 - I- Negou aprovação às contas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA 9 BALÕES, no município de Bragança, face a falta de comprovação da 2ª parcela do mencionado Convênio, no valor à época, de Cr\$ 7.523.200 (Sete milhões, Quinhentos e vinte mil e duzentos cruzeiros), de responsabilidade do Sr. ARLINDO MAXIMINO DA SILVA LIMA, Presidente; e

II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.593 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Assunto: Prestação de Contas aprovadas
Processo nº 69.017 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO de responsabilidade do Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, Procurador Geral de Justiça, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 34.006.729,31 (Trinta e quatro milhões, seis mil, setecentos e vinte e nove cruzados e trinta e hum centavos), referente ao exercício financeiro de 1986.

ACÓRDÃO Nº 15.594 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Processo nº 68.123 - Registrou a Portaria nº1361, de 07 de outubro de 1987, que aposenta CREUSA SOLOMON BARBOSA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Benevides.

Processo nº 70.197 - Registrou a Portaria nº 1351 de 06 de outubro de 1987, que aposenta NELSON MONTE DE CARVALHO, no cargo de Professor Adjunto, código GEP-M-AD-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Paes de Carvalho, Capital.

Processo nº 70.233 - Registrou a Portaria nº1352, de 06 de outubro de 1987, que aposenta ONEDE SOUZA ALVES, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. de 2º Grau "Paes de Carvalho", Capital.

sa Helena Paiva Chaves; Maria de Jesus Correa Fonseca; Gracineide da Silva; Marlene Roberto Soeiro Trajano; Maria Jose Silva Duarte; Maria da Conceição Lopes da Silva; Lourdes Souza Silva Miranda; Sonia Maria da Costa Martins; Claudio Wagner Almeida Braga; Noc Santa Brigida Lima; Lodoaldo Ferreira Tabarandá; Raimundo Nonato de Soza Brito; Elton da Silva Almeida; Dionisio Facioni; Maria Socorro Almeida Maciel; Suzanira Santana Oliveira; Maricelma de Soza Barbosa; Ana Carla Costa Campina; Mauricio Ferreira Pires; Ronaldo Menezes das Mercedes; Jose Augusto Gomes dos Santos; Daniel Marcio Pereira; Antonio Alves de Castro Filho; Jose Ferreira da Fonseca; Regivaldo Mendes Martins Feio; João dos Santos Chaves; Moacir da Costa Sampaio; Regina de Souza Barbosa; Rax Jairo Barros da Costa; Odinei Miranda dos Santos; Jaime Batista dos Santos Monteiro; Orlando Silva de Oliveira; Antonio Carlos Oliveira da Silva; Euzébio G. Ferreira de Souza; João de Deus Machado da Silva Josias Assunção Amador; Jose Valdir Araujo Bezerra; Jose Chaves Filho; Antonio Carlos Santa Rosa Sódre; Gracivanda da Silva; Helena Ferreira da Silva; Lucia Helena Martins Farias; Marion do Socorro Rosário Gonçalves; Regiane Maria Rodrigues; Graciete Miranda Lima; Delcio Candido Paiva de Souza; Roberto Silva do Amaral; Francisco de Bona Malato; Francisco Eugênio; Dias Rocha; Miguel Silva Martins Filho; Raimundo Nonato Alôsa de Sousa; Jose Maria Matos da Silva; Edmundo Piani Tavares; Carlos Fernandes de Souza; Orlando Coelho Barbosa; Celso Henrique Costa; Benedito Gomes de Amorim; Paulo Sergio Pinto Oliveira; Salmi Luz da Silva; Niceia Moraes Barbosa; Ozimar Alfe do Cardoso Correa; Oliveira de Alves da Cunha; Ubiratan da Costa Cunha; Ivaneide de Azevedo Rodrigues; Maria do Carmo de Aguiar Pacheco; Zenilde dos Santos Gama; Ivone de Jesus Santana; Lazaro Roberto Duarte de Souza; Expedito de Assunção Silva; Ramoi dos Santos Araujo; Marcos Vinicius Lima da Silva; Edivane de Jesus Silva da Silva; Alaide Maciel de Holanda; Lucinaldo Tavares Santos; Rosivaldo Alves da Silva; Antonio Marcos de Souza Ferreira; Roberto Carlos da Costa Ferreira; Ailton Rodrigues da Silva; Jose Hilário Rodrigues Bezerra; Marli Nunes dos Santos; Alda Maria Coelho de Macedo; Luzimar do Socorro Ferreira Miranda; Carmen Lucia dos Santos; Misaél Raimundo da Silva; Benjamin Ferreira Bezerra Filho; Otavio Coelho Matos; Roberto Manoel da Silva; Roberto Julio Monteiro da Silva; Ester da Conceição Vieira; Raimundo Nonato Barbosa Vilhena; Antonio Rosenildo da Silva Brito; Antonio Celio Fonseca Guimarães; Manoel Barata Portal; Marcos Roberto da Costa Moreira; Francisco de Assis Leite de Lima; Gilson Correa da Silva; Hamilton de Oliveira Pantoja; Paulo Jose Rodrigues de Souza; Geraldo Malheiros Farias; Jair do Socorro dos Santos Amaral; Edivaldo Pontes Vasconcelos; Francisca Amaral da Gema; Maria Benedita Martiani; Leila Marcis Mendonça; Ana Maria Ferna do Amaral; Maria do Socorro Oliveira Tavares; Sonia de Jesus Bezerra do Rosario; Raimunda de Nazare Vieira dos Anjos; Maria Trindade Souza Santos; Laide dos Santos Colares; Zenilde Pantoja da Silva; Deusivaldo Barbosa Santiago Joao Helio Lima da Cruz; Francisco Ferreira de Souza Filho; Adenilson Barros da Silva; Armando de Jesus; Nelson Silva de Oliveira; Tadeu Carvalho da Piedade Leones Souza Pereira; Mairo Charles Vieira de Carvalho; Jose Chavier Obrinho; Francisco do Socorro Barros da Silva; Daniel Teixeira Sampaio; Antonio dos Santos Farias Filho; Sergio da Silva Santana; Adelino Alves da Trindade; Antonio Ferreira Lima; Edilson de Nazare Soares; Jose Valdir da Silva Brito; Paulo Roberto Souza Rodrigues; Gerson Monteiro da Trindade; Reinaldo Ramalho Bastos; Maria Raimunda Furtado Oliveira; Ana Celia Monteiro.

E, para constar, mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), Eu, Maria das Graças da Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho, juiz

EDITAL Nº 32/87

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. zona Eleitoral da Comarca de Belém-Estado do Pará etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu os pedidos de transferências dos eleitores abaixo: Fernando Jose Bahía; da 28a. ZE de Belém-Pará; Maria Nazareth de Castro Miranda, la. ZE de Belém-Pará; Simplício de Souza, la. ZE de Belém-Pará; Maria de Nazare Borges Martins, 43a. ZE Ananindeua-Pará; Antonio Araujo Teles de Azevedo, 29a. ZE de Belém-Pará; Ozivaldo Pantoja Ferreira, la. ZE de Belém-Pará; Zilpha Maria Mourão Aires, 19a. ZE Almeirim-Pará; Antonio da Silva Ferreira, 8a. ZE de Monteiro do Tauá-PA; Dalva da Paz Silva, 19a. ZE de Timon-Ma; Genivaldo Candido da Silva; 33 ZE de São Miguel dos Milagres-Al; Arnaldo da Silva Ferreira, da 3a. ZE de JI-Paraná-RO; Maria de Fatima Maciel de Oliveira, 6a. ZE de Igarapé-Miri-PA; Carlos Jeha Kayath, da la. ZE de Belém-Pará; Raimundo Rui Santos

da 28a. ZE de Belém-Pará; Dorival Pereira Tangerino Junior da 28 ZE de Belém; Miguel Nunez da Silva, 28 ZE de Belém-Pará; Rubens Carlos Pinheiro Correa, da 28 ZE de Belém-Pará; Janice de Oliveira Moraes, da 24a ZE de Conceição do Araguaia; Jose Antonio Ataíde da 24 ZE de Conceição do Araguaia; Washigton Luis Gil do de Lima, 19a. ZE de Almeirim-Pará; Manoel Emidio Teixeira de Oliveira, da 23 ZE de Marabá-PA; Pascoal Meireles Viana da 37a. ZE de Moju-PA; Takao Sasaki, da 4a. ZE de R. de Janeiro; Maria de Nazare das Neves Liborio da la. ZE de Belém-PA; Rosineide Nascimento Pinto, da 28 ZE de Belém-PA; Teresa Maria Santana de Souza da 54a. ZE Santa Quitéria-Ce; Ildefonso Paiva da Costa 29a. ZE de Belém-PA. E, para constar, mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos dois dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho, juiz de direito
(G. R. nº 20586)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

PROVIMENTO Nº 145/87
Altera o Provimento nº 144/87, para excluir do sistema por ele instituído os Procuradores da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e de suas Autarquias.

O REGIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso I, alínea a, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os incisos I e II, do artigo 12 do Código de Processo Civil atribuem às autoridades que enumeram a representação processual da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e de suas Autarquias, em Juízo, ativa e passivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de excluir do sistema instituído pelo Provimento nº 144/87 referidos Procuradores, quanto à exigência de apresentação de instrumento procuratório, nos processos em tramitação neste foro trabalhista e em que forem parte as referidas entidades de direito público interno;

RESOLVE:

I - Determinar às Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, assim como à Secretaria Judiciária do Tribunal que procedam a notificação, no bojo dos autos, dos atos de nomeação dos Exm^{as} Srs. Procuradores acima mencionados, quando funcionarem nessa condição em defesa dos interesses das aludidas entidades de direito público interno.

II - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 30 de novembro de 1987
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE (G. Reg. nº 20625)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO PEPEZ
EDITAL
CITAÇÃO DE R TH NOGUEIRA DE OLIVEIRA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS (art. 232 do CPC)

O BACHAREL R TH NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze dias, tomar ciência do DIVÓRCIO LITIGIOSO POR SEPARAÇÃO DE FATO, que lhe move ADELINO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, fundamente o pedido, na forma da lei, servindo a presente citação para todos os atos e termos da ação, até final sentença. Os fatos alegados para o pedido constam da petição inicial e o feito se processa perante o Juízo da 5ª Vara, Cartório do 5º Ofício, localizados no Palácio da Justiça, 5ª andar, a Praça Felipe Patrocin, nesta capital, e para que não se alegue ignorância, será o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de Abril de 1987. Eu Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã Substituta do Cartório do Quinto (5º) Ofício de Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevi.
DRA. ALBANIARA LEBREZ BEMERGIM
JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
T.nº 10194 reg. nº 26487 dia 10/12/87

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE DARLINDO LOPES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de lo conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL o espólio de Darlindo Lopes, falecido no mês de setembro do corrente ano, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de CONSI-

NAÇÃO EM PAGAMENTO, com fundamento do art. 891, do C.P.C., requerida por LIDIA MARIA RODRIGUES BRAGA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade no Conj. Cordeiro de Farias, Av. Faria de Tral, nº 305-Tapaná, para que dentro do prazo legal conteste, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. - DESPACHO: Sessão de dia 28 de dezembro às 10.30 horas, para o suplicado vir ou mandar receber a quantia consignada, sob pena de depósito. Publique-se Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 17.11.87. (u) Lia Rosa G. Azevedo, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Muzio Costa*, escrivão datilografei e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES AZEVEDO-JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CIVIL.
(G. Reg. nº 20552)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito desta Comarca, / na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, Ação de Separação Judicial em que é requerente Josna Gomes Silva e requerido Deusimar Nascimento Silva, brasileiro, casado, em canador, o qual encontra-se em lugar incerto e / não sabido, é o presente para cita-lo para comparecer a este Juízo, no Fórum local, no próximo / dia 06 de janeiro de 1988, às 10:30 horas, para / audiência de conciliação, sob pena de revelia, ficando cientificado que poderá contestar dentro do prazo de 15 dias, contados desta audiência. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Muzio Costa*, escrivão, datilografei e subscrevi.

Muzio Costa
(G. R. nº 20405) Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito desta Comarca, / na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, Ação de Arrolamento / que é requerente Serafina Lucia de Oliveira e outros, dos bens deixados por Manoel Vieira Barbosa e não sendo encontrados nesta Comarca José Vieira Barbosa e esposa; Maria Barbosa e seu marido e Hilda Barbosa dos Santos e seu marido, é o presente para cita-los nos termos do art. 999 do CPC. E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Muzio Costa*, Escrivão, este datilografei e subscrevi.

Muzio Costa
(G. R. nº 20627) Juiz de Direito

Comarca de Marabá.
Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.....etc.....

FAZ saber a quantos este virem ou de lo conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação de Divórcio, em que figura como Requerente MARIA NASCIMENTO DE ALMEIDA e como Requerido: JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido

Ré: - Eponina Astrón Santiago Figueira
Adv: - Kacdir Guimarães Moraes Filho
Disp: - Manifeste-se em junta sobre as primeiras declarações do inventariante. Quanto aos aluguéis, o inventariante deverá prestar a conta devida no tempo oportuno.

Proc: nº 652/86 - 117235 - DESP
Autr: - Maria Margarida Pacheco
Adv: - Maria de Nazara dos Santos
Réu: - Geraldo Claudio da Silveira
Adv: - Henrique de Melo R. Filho
Sent: - ...Vistos, etc... Aplicando o disposto no art. 519, do C.P.C. Julgo deserta a apelação de Fls. 44/45, interposta por Geraldo Claudio Silveira, que deixou de efetuar o preparo no prazo de dez (10) dias, apesar de devidamente intimado (Certidão de Fls. 64v) I.R.P.

Proc: nº 77/87 - 158635 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Aut: - Banco Real S/A.
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Ré: - A. E. Dias.
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença por a que produza seus efeitos legais, o cálculo de Fls. 29. Expeça-se o competente Mandado executivo observando a determinação constante do parágrafo único, do art. 605, do C.P.C. P.R.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO S:
Proc: nº 857/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Roberto Gama de Carvalho e Silvana Mendonça de Carvalho
Proc: nº 532/87 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Manaus - AM
Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Belém - PA.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 942/87 - 333996 - ALVARÁ JUDICIAL
Domenica Lúdice de Souza
VALOR: C\$ 1.000,00
Proc: nº 943/87 - 334143 - EXECUÇÃO
ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
Contrutora Campinense Ltda.
VALOR: C\$ 61.628,40
Proc: nº 944/87 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda de X. Teresina Piaul, para intimar Keila Soares de Vasconcelos e Luis Claudio Coelho Vasconcelos.
VALOR: C\$
Proc: nº 945/87 - 334986 - EXECUÇÃO
Comercial OPUS Assessoria e Exportação Ltda.
Manuel Figueiredo Neto
VALOR: C\$ 108.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 790/87 - BUSCA E APREENSÃO
Financiadora Volkswagen S/A.
João de Castro
OBS: Entregue ao Of. Ferreira
Proc: nº 934/87 - RENOVATÓRIA
Xerfan & CIA. Ltda.
Alberto Farias Coelho
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 183/85 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca de Americana Estado de São Paulo, para citação de J.F. Furtado, a req. L.B. & Filhos.

RECOLHIDOS:
Proc: nº 908/87 - DESP
Hélio Pereira Feio
Nazaré Cristina Gonçalves
Proc: nº 826/87 - REINTEGRAÇÃO DE POSS.
Roberto Maria Cortez de Souza
Diretora da Clínica de Olhos SALHEB
EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
Proc: nº 870/87 - BUSCA E APREENSÃO
Grillo Giuseppe
Sonia Maria Pereira da Silva
RECEBIDO

Proc: nº 648/87 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Sebastião Lucio da Costa
Guimar da Costa Bastos

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Pedro Paulo, digo, Pedro Eustaquio Frazão Colares, manifestando-se sobre o laudo pericial apresentado na ação revisional de aluguel movida por Antonio Ferreira Santos. Importadora de Ferragens S/A, manifestando-se sobre o depósito efetuado na Ação de Execução movida contra São Bras Peças e Acessórios Ltda.
Fabiano Costa da Silva, requerendo juntada de substabelecimento na ação de execução movida contra Nair Franca Carvalho R. Baccin Ltda., manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de consignação em pagamento movida contra Affonso Justo Chermont.
Raimunda de Paula Vilhena Portela, apresentando contestação na ação de consignação em pagamento que lhe move Afriano dos Santos Gonçalves.
Aldemir Pinheiro Barata, requerendo providências contra o Oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de Execução movida contra Ind. e Cdm. Salovi Ltda.
Fernando Rodrigues Pinheiro, apresentando Embargos Declaratórios na ação de despejo movida contra Ozimar Dias Vasconcelos Rubem Conde de Almeida, requerendo juntada de substabelecimento na ação de indenização que Produtos de Beleza Ltda. Repröbel move contra Banco do Estado de Goiás S/A.
Banco do Estado de Goiás S/A, apresentando contestação na ação Ordinária de Indenização que lhe move Representações de Produtos de Beleza Ltda. Repröbel.
Gracirena Costa da Silva, ratificando o pedido de contestação na ação de despejo movida por Antonio Lopes dos Santos. Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda., nomeando bem a pessoa na ação de Execução que lhe move Jota Com e Empreendimentos Ltda.

Antonio dos Santos Ferreira Neto, perito, apresentando laudo pericial na ação Reconvencional de Contrato que Colares Ltda. move contra Espelho de Waldemar de Freitas Ribeiro.
José Gonçalves Ferreira Neto, retificando o endereço do réu, na ação de Reparação de Danos Movida contra Anibal Pantoja Baracho.
Charles Farid Elias Massoud, apresentando quesitos na ação Revisional de Aluguel e indicando assistente técnico na ação movida contra Alberico Pimentel Filho.
Alice Trindade Monteiro interpondo o recurso de Apelação na ação de despejo movida contra Raimundo dos Santos Oliveira.
Belém, 30 de novembro de 1987
FERNANDO CÂMARA LEÃO
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de ANTONIO GIRARDI MARTINS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MANDEL DO NASCIMENTO AIRES DA SILVA, apresentando contra razões-Adv. Dilma Galvão Martins
OBS: Recebido em 30/11/87
Requerimento de TEREZA DE JESUS DA CUNHA TELES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO movida por JOSÉ MARIA FERREIRA PEREIRA, requerendo levantamento dos depósitos-Adv. Amarildo Costa de Magalhães
OBS: Recebido em 30/11/87
Requerimento de JOSÉ MARIA FERREIRA PEREIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra TEREZA DE JESUS DA CUNHA TELES, requerendo depósito-Adv. Margareth Puga Cardoso
OBS: Recebido em 30/11/87
Requerimento de TRANSPINA SOARES COELHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, falando no processo-Adv. Paulo Ernesto de Souza
OBS: Recebido em 27/11/87
Requerimento de MIL COMÉRCIO E IND DE METAIS SANITÁRIOS LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CONFELLI COM DE FERRAGENS, requerendo ampliação depenhora-Adv. Antonio A. da Cunha
OBS: Recebido em 27/11/87
Requerimento de VANJA GOMES BARBOSA FREIRE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ELIANA HOMCI BRAGA, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Ildefonso Guimarães Junior
OBS: Recebido em 27/11/87
Requerimento de JÚLIO CÉSAR CORREA REIS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra OCTAVIO PINHEIRO BEZERRA, requerendo a expedição de ofício Adv. José Maurício Nahon
OBS: Recebido em 30/11/87
Requerimento de SERGIO AUGUSTO FURTADO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LUIZ OTAVIO OLIVEIRA SOUZA, requerendo juntada de documento-Adv. Jaci Monteiro Colares
OBS: Recebido em 30/11/87
Requerimento de MENEZES REPRESENTAÇÕES LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ PEREIRA COSTA, requerendo juntada de substabelecimento-Adv. Maria do Socorro Dos S. Silva
OBS: Recebido em 30/11/87

[Assinatura]
CRISTIANO JACQUES BARATA
Escrivão

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRª. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO.
ANA DA MATA LORATO - ESCRIVÃ
RESENHA DO DIA 30/11/87.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Ford Financiadora S/A - Crédito, Fin. e Invest.
ADV: Humberto Vasconcelos.
REQUERIDO: José Felix da Silva,
DESPACHO: Diante do exposto: Concedo limitadamente a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, com fundamento no artigo 3º § 1º do Decreto Lei 911 de 1º de setembro de 1979. Executada a limitação, cite-se o réu para, em três dias apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da nota. P.R.I. Belém, 27/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.
8ª VARA - DESP
REQUERENTE: Francisco Souza.
ADV: Clairson Dias Figueiredo.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Financiadora Bradesco S/A - Crédito, Fin. e Investimentos.
ADV: Márcio Costa.
EXECUTADO: Humberto Cesar F. de Castro.
DESPACHO: Diante do exposto: Declaro extinta a Execução com fundamento no artigo 749, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Custas. P.R.I. Belém, 27/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.
8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Antonio Chaves de Lemos.
ADV: Adalgiza Carmosina Nascimento.
REQUERIDA: Regina Lúcia Nascimento de Lemos.
DESPACHO: Diante do exposto: Com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a separação consensual de ANTONIO CHAVES DE LEMOS e REGINA LÚCIA NASCIMENTO DE LEMOS; Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 27/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.
8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macedo.
ADV: Betânia Lúcia G. Cerqueira.
REQUERIDA: Maria Celeste Garcia Cavalleiro de Macedo.
DESPACHO: Diante do exposto: HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Separação Consensual de JOSÉ GUILHERME MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO e MARIA CELESTE GARCIA CAVALLEIRO DE MACEDO, com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Oficie-se à CMPLAC para que faça o desconto de 20% sobre os vencimentos brutos do separando em favor da mulher e filhos. Custas P.R.I. Belém, 27/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.
8ª VARA - DESP
REQUERENTE: Bonerjenes Marinho da Rocha.
ADV: Ana Célia Moreira Desea.
REQUERIDA: Nelsonita Teixeira de C. Silva
ADV: Antonio Ferreira Magalhães.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 47 da Lei 6649 de 16 de maio de 1979. Custas. P.R.I. Belém, 27/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.
8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Aldenor Cipriano Fernandes Brito.
ADV: Macenas Gonçalves.

REQUERIDA: Maria de Fátima Amaral Brito.
DESPACHO: Diante do exposto: HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Separação Consensual de ALDENOR CIPRIANO FERNANDES BRITO e MARAI DE FÁTIMA ALARAL BRITO, com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Paulo Ronaldo Santos Regateiro e Sandra Maria Pacheco Regateiro.
ADV: Antonio Villar Pantoja.
DESPACHO: Diante do exposto: Com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a Separação Consensual de PAULO RONALDO SANTOS REGATEIRO e SANDRA MARIA PACHECO REGATEIRO. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Transbrasil S/A Linhas Aéreas
ADV: Luiz da Cruz Loureiro.
EXECUTADO: Jesus Queiroz de S. e Silva.
DESPACHO: Não basta ao autor reconhecer o equívoco e pedir a transformação da ação em ordinária. Há de refazer a inicial com todos os requisitos exigidos pelo artigo 282 e seus incisos do Código de Processo Civil. Devolva-lhe o prazo de dez dias para essa providência, sob pena de indeferimento da inicial. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Frederico Coelho de Souza.
ADV: Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Jr
REQUERIDO: Sérgio Silva Alves e Fernanda Maria Lobato do Nascimento.
ADV: João Cesar Paes Barreto.
DESPACHO: O réu apelou da decisão, já havendo nos autos (que só agora me foram conclusos) as razões do apelado. Para regularizar a situação, declaro que recebo a apelação em ambos os efeitos legais, deixando de dar vista ao apelado porque já respondeu. Baixem à conta e, se efetuado o preparo, encaminhem-se imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: EMC - Banco Mercantil de Crédito S/A.
ADV: Carlos Ferrero.
EXECUTADO: Casa Nova Mat. Const. (GOES).
DESPACHO: Refere o autor que não pode juntar o título executivo, pedindo que a Execução seja transformada em procedimento sumaríssimo. Ora, não basta pedir a transformação; necessário se torna que o tipo de procedimento escolhido corresponda à natureza da causa. Torna-se impossível a citação do réu para responder ação de rito sumaríssimo quando a inicial contém todos os pressupostos de uma Execução. Devolvo ao autor o prazo de dez dias para adap

tar o pedido do procedimento escolhido, devendo conter a petição os requisitos do artigo 282 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Elza de Bastos Rendeiro.
ADV: Mª D'Assunção M. Tavares.
REQUERIDO: Domingos de Ramos Macedo da Silva.
DESPACHO: Tendo em vista que foi feita a citação com hora certa, como certificou o oficial de justiça, providencie a srª. Escrivã o envio ao réu de carta ou telegrama, dando-lhe de tudo ciência, como determina o artigo 229 do Código de Processo Civil. Após essa providência, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para que se pronuncie na condição de curador especial (artigo 9º, inciso II do CPC). Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Claudomiro Lobato de Miranda
ADV: Em causa Própria.
REQUERIDO: Presta Administradora de Cartão de Crédito Ltda.
ADV: Roberto R. Cardoso.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: Asterpe Ltda - Assistência Técnica de Produtos Eletrônicos.
ADV: Alvaro Augusto de Paula Vilhena.
EXECUTADO: Panificadora Cruz de Malta Ltda
DESPACHO: Deve o autor, comprovando a mora do devedor, requerer o pedido com fundamento no artigo 1071 do CPC. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Expedito Augusto Nobre.
ADV: Reynaldo Andrade da Silveira.
REQUERIDA: Maria das Graças dos Santos Faro.
ADV: Luíza Negrão dos Santos.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação e decrete o despejo do prédio já acima caracterizado, com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando à ré o prazo de trinta dias para a desocupação. Expeça-se o competente mandado, notificando-a a desocupar o imóvel dentro do prazo estipulado, sob pena de despejo. Condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Ely Nazaré de Souza Marvão.
ADV: Raimundo Wilson G. Raiol.
REQUERIDO: Leonildo Gomes da Silva.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo improcedente o pedido e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - POSSESSÓRIA

REQUERENTE: Ernandes Correa Lopes.
ADV: Carlos Raimundo Luzio Affonso.
REQUERIDO: Olivar da Silva Castro e outros.
DESPACHO: Remarco, pela terceira vez, a audiência de justificação para o dia 13 de abril de 1988, às 12 horas. Citem-se os réus. Oficie-se mais uma vez ao Excm. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública para fornecer força necessária ao cumprimento da diligência. Não o fazendo, certifique o sr. Oficial de Justiça para que sejam pedidas providências ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Egidio Conte.
ADV: Edmar de Souza Pereira.
REQUERIDO: Wilma de Fátima de Souza Sampaio.
ADV: Nelson Ribeiro e Souza.
DESPACHO: Esclareça a Sra. Escrivã, por certidão, o que diz o autor. Belém, 27/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

CARTORIO DO FONO OFICIO
Resenha do dia 30.11.87
8ª Vara

EXECUÇÃO:

Autor: São Raimundo Agroindustrial Ltda (adv José T. de Alencar).
Réu: Galiano Cia Indústria e Comércio (ad. Paulo Sá)
Despacho: "Designo o dia 15 e 23 do corrente às 11 horas para realização da praça. Publique-se editais e intime-se o requerido por mandado. Em 30.11.87. (a) Carlos Gonçalves."
CARTA EXECUTORIA
Deprecante: Juízo de direito de Ananindeua
Deprecado: Juízo de direito da 9ª. Varaível
NOTIFICAÇÃO
Requerente: Daniel Dias (ad. Manoel Martins)
Requerido: Francisco Vasconcelos
Despacho: "Notifique-se, baixe-se a conta e devolva-se. Em 30.11.87 (a) Carlos Gonçalves."
RENOVATORIA DE LOCAÇÃO:
Autor: Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas (adv Thadeu Silva).
Réu: Carlos Antonio Xerfan (adv José Fernandes Chaves).
Despacho: Ao Cartório para certificar porque não foi realizado a pericia. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO:
Credor: Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos (adv Cláudio Canceler).
Devedor: R. Mendonça Comércio S/A.
Despacho: A Concórdatória para se manifestar. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.
ALIMENTOS:
Requerentes: Solange Mª Paula da Cruz (adv Raimunda Azevedo).
Requerido: Leopolda Augusto Constante Barbosa (adv Paulo Ernesto de Souza).
Despacho: A apelada para se manifestar. Em, 30.11.87(a) Carlos F. Gonçalves.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
Autora: Diva Mª da Luz (adv Helena C. Miralha Pinheiro).
Réu: Armando Julio de Tal.
Despacho: Designo o dia 13 de dezembro às 11 horas para a audiência de justificação prévia, devendo ser arroladas no tempo hábil duas testemunhas para serem ouvidas. Cite-se e intime-se. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.
RENOVATORIA:
Autor: José Abrantes Henriques e S/mulher (adv Ana Mª Crispino Gomes).
Réu: Celeste Coutinho Lopes.
Despacho: Cite-se. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.
MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS:
Requerente: Carmela Mª Teresa Bevona (adv Humberto Lima).
Requerido: Manoel Rodrigues.
Despacho: Indefero o pedido por incabível. Em, 30.11.87(a) Carlos F. de Souza Gonçalves.
INTERPELAÇÃO JUDICIAL:
Interpelante: Esmae Cavalcanti Ribeiro (adv Abraham Assayag).
Interpelado: Raimundo Wilson do Nascimento.
Despacho: Cumpra-se o despacho dado. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
DESPEJO:
Autor: Helena Jares de Souza (adv Leno Costa).
Réu: Gilberto Freire de Lima.

0607

Despacho: A conta, arbitro honorários de 10%. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: José Rodrigues dos Santos(adv Carlos Platinha).
 Reu: Mercadinho Mundial Ltda(adv Joselisa Corte "Kauffman").
 Despacho: A contraminuta. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda(adv Adolmir Maia).
 Reu: Belconav S/A-Construção Naval(adv Manoel José Monteiro Siqueira).
 Despacho: Como requer, determine que se prossiga com a realização da penhora. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Mário Resende de Souza(adv M^a das Graças "Sampaio").
 Reu: Macedo e Cia. Ltda(adv Adel Sleinman Banna).
 Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais, visto ao apelado. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Nazaré Fragoso Pires(adv José Fernando de Freitas).
 Reu: Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça(adv Antonio Alves da Cunha Neto).
 Despacho: A contraminuta. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Elmir Leite Saady(adv Hermanegildo Crispino).
 Reu: Lucia das Dores Dias do Espírito Santo.(adv Jânio do Nascimento).

Despacho: Em provas. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Dalva Pinheiro Farias(adv Lizete Oliveira).
 Reu: Antonio Batista de Oliveira(adv M^a Renée B. "Maia").
 Despacho: A conta. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Imifarma-Produtos Farmaceuticos e Cosméticos S/A(adv José do Carmo Martha).
 Reu: Castro e Cia. Ltda(adv Wilson Veasco).
 Despacho: Solicite-se a força necessaria para o devido cumprimento. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
 Embargante: M.R.Comércio e Representações Ltda(adv Luiz Otávio Rodrigues).
 Embargado: Banco da Amazonia S/A-BASA(adv Ana Maria Toscano).
 Despacho: A embargada para contraminutar. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
 Impugnante: M.R.Comércio e Representações Ltda(adv Luiz Otávio Rodrigues).
 Impugnado: Banco da Amazonia S/A-BASA(adv Ana Maria Toscano).
 Despacho: Ao impugnado para contraminutar. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Banco Economico S/A(adv Paulo Sá).
 Reu: Gemaque Frigorifico Ltda(adv Raimundo Teixeira de Souza).
 Despacho: Cupra-se o restante do despacho dado. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:
 Agravante: Armando Zurita Leão(adv Flávio Maroja).
 Agravado: Amazilda Guimarães Siqueira(adv Cadmo Bastos Melo Júnior).
 Despacho: Ao preparo, após intime-se. Em, 30.11.87 Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO:
 Autor: José Pereira Costa(adv Lúcia Coimbra da Silva).
 Reu: Estacionamento São José.
 Despacho: Concerte-se o pedido. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

ALVARÁ JUDICIAL:
 Requerente: Antonio Gilvan Bezerra Linhares(adv Joana Coutinho).
 Despacho: A conta. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
 Embargante: Fábela dos Santos Vas(adv Nelson Neves).
 Embargado: S/A Radiolux(adv M^a Dinair Oliveira).
 Despacho: Ao embargado para falar. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO p/CASAMENTO:
 Requerente: Eivaldo Farias.
 Despacho: A conta. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Bamerindus S/A-Financiamento, Crédito e Investimentos(adv José Acreano Brasil).
 Reu: Alamar Regis Carvalho.
 Despacho: Como requer, oficie-se a Telepar solicitando a informação pedida, determinando a devolução em 5 dias e o valor do aparelho mencionado. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Hilton dos Santos Brito(adv Ione Lacerda).
 Reu: Almar da Silva Cardoso(adv João Rodrigues de Souza).

Despacho: Vista ao executado para falar sobre o débito e o bem penhorado que não cobre a dívida. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Lucy Cajon Albeiro(adv Am^a Crispino "Gomes").
 Reu: Raimundo Alves de Costa(adv Paulo Roberto V. Carneiro).
 Despacho: A contraminuta. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Antônio Pinheiro do Nascimento(adv Nataniel Leitão).
 Reu: João da Fátima de Melo.
 Despacho: Expeça-se o devido mandado de despejo. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS DE TERCEIRO:
 Embargante: Roberto Lopes Dantas(adv Antonio Sarmiento Guedes).
 Embargado: Banerj-Banco do Estado do Rio de Janeiro.
 Despacho: Cite-se. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Bico Turismo Ltda(adv Madalena Quites).
 Reu: Conspe-Constutora Petrola Ltda(adv Elias Pinto de Almeida).
 Despacho: Prossiga-se o feito com a penhora. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
 Autor: Pedro José de Mendonça Gomes(adv Antonio Jorge Abelém).
 Reu: Maria de Nazare Barbosa.
 Despacho: Designa o dia 15 de dezembro às 11 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma ser descontado as custas processuais "e os honorários que arbitro em 10% do valor do débito. Caso não venha receber faça-se o devido depósito em caderneta de poupança. Cite-se e baixe-se a conta. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
 Autor: Reicon-Rebello, Indústria, Comércio e Navegação Ltda(adv João Batista Cavalcante).
 Reu: Aureo Roberto Sandoval.
 Despacho: Cite-se. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:
 Agravante: Vilton Lopes Pinto(adv Cláudio Frazão).
 Agravado: Maria Sonia Teixeira Pinto(adv Ademar "Kato").
 Despacho: Faça-se o instrumento e dê-se visto ao agravado. Em, 30.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPÊJO:
 Autor: Fernando Fernandes Barradas(adv Gláirson "Figueiredo").
 Reu: Aldenor Guimarães Keireles.
 Despacho: Cite-se. Em, 27.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA:
 Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São Paulo.
 Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém.
 Despacho: Cupra-se. Em, 27.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO:
 Autor: Banco Industrial e Comercial S/A(adv Paulo Sá).
 Reu: Malu Joias Ltda.
 Despacho: Aprenda-se. Deposite-se e cite-se. Em, 27.11.87(a) Therezinha Martins Fonseca.

CONSIGNAÇÃO:
 Autor: José Carlos Martins Cardoso(adv Ricart Lima).
 Reu: Deusdeti Romão da Silva.
 Despacho: Designo o dia 15 de dezembro às 11 horas para recebimento da importância consignada, "devendo na ocasião serem descontadas as custas "processuais e os honorários que arbitro em 10% do valor do débito. Cite-se e baixe-se a conta. Em, 30.11.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
 RESENHA DO DIA 30*11*87**

10ª VARA

DESPÊJO - Proc. nº 695/87
 Reqte: Guilhermina Dias de Pinho de Borborema
 Adv: Jorge Ferraz Neto
 Reqda: D. M. B. Bandeira
 Desp: Cite-se. Belém, 23-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPÊJO - Proc. nº 595/87
 Reqte: Eliana Maria Santos da Costa Felgueiras
 Adv: Álvaro José da Silva Rôza
 Reqdo: Manoel Osvaldo de Souza Pontes
 Adv: Djalma de Oliveira Farias
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 23-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPÊJO - Proc. nº 538/87
 Reqte: Ana Lúcia de Almeida Leal
 Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda
 Reqda: Dulcinea Maciel dos Santos
 Adv: Maria de Nazare Pereira
 Desp: Em provas. Belém, 25-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 359/86
 Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: João José Maroja
 Execdo: Décio Olivo Sassi e esposa
 Desp: Digam os interessados. Belém, 24-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 423/86
 Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
 Adv: João José Maroja
 Execdo: Luiz Augusto Neves Alvarez e esposa
 Desp: Defiro o pedido de fls. 22 dos autos. Belém, 25-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 663/87
 Exeqte: Banco Econômico S/A
 Adv: Paulo Sá
 Execda: Chocron & Cia e outros
 Desp: Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas, Belém 27-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 530/87
 Exeqte: Xerox do Brasil S/A
 Adv: Jorge Xerfan Neto
 Execda: Universal Comercio, ind. e Exportação Ltda
 Adv: Sofia Miranda Mufarrej
 Desp: Defiro o pedido de fls. 24 e 25 dos autos, no meando o perito deste Juízo o Dr. Raimundo Afalalo, para pericia, ficando dia e hora a ser marcado pelo senhor Escrivão, cientes as partes. Belém, 27-11-87 (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1987
 CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.**

14ª VARA CÍVEL. DRA. MARA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUTS: JORGE, SUSANA e MÔNICA DO SOCORRO CONTREIRAS BATISTA, menores repr. por sua mãe SUZI CON TREIRAS DE ARAÚJO.
 ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÉO
 RÉU.: JPRGE BATISTA NETO
 ADV.: MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 SENT.: ... Assim é que julgo procedente a ação para condenar o alimentante a pagar mensalmente aos Autores a verba alimentar incidente em 35%(trinta e cinco por cento) de seus ganhos brutos, excluídos os descontos necessários custas e honorários advocatícios que arbitro em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Em, 06.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:
 AUT.: BENEDITA MENDES PEREIRA
 ADV.: BENEDITO JOSÉ DA SILVA SANTANA
 RÉU.: JOSÉ ZADIR DA SILVA
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO
 DESP.: À Juíza vinculada ao feito. Em, 27.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO:
 AUT.: ANTÔNIO IRISMAR PORTELA
 ADV.: ERILENA GONCALVES LIMA
 RÉU.: ANTÔNIO SOARES
 ADV.: HUMBERTO DE LIMA
 SENT.: ... Assim é que, ex vi do art. 159 C.C. o art. 1518, ambos do C. Civil, JULGO PROCEDENTE a ação, condenando o Réu a pagar custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Em, 23.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:
 REQT.: IRENE TAVARES MARINHO.
 ADV.: RUY GUILHERME DE SOUZA
 REQD.: MARCO ANTÔNIO TAVARES MARINHO
 DESP.: Designe o sr. Escrivão audiência especial, para ser interrogado o Curatelado. Ciente o M. Público e cite-se o curatelado. Em, 21.10.87.- A audiência se realizará no dia 05 de abril vindouro, às 10:30 horas para a audiência.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. CONSENSUAL:
 REQUIS: SÔNIA MARIA CARDOSO VILHENA e RAIMUNDO DOS SANTOS VILHENA
 ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÉO
 DESP.: Os cônjuges assinaram em minha presença, e ouvindo-os não havendo qualquer possibilidade de reconciliação. Assim determino: Levante-se o termo de ratificação com as cláusulas constantes da inicial, a importância da pensão alimentícia será depositado em caderneta de Poupança, no nome da separanda. Manifeste-se o M.P. Preparados, conclusos. Em, 24.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P.-8555:
 AUT.: MARCELINO DO CARMO SILVA, repr. por sua mãe MARIA DO CARMO SILVA.
 ADV.: RUY GUILHERME
 RÉU.: CARLOS SILVA
 DESP.: Designo a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de seu filho em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 29 de março vindouro, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 23.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT.: GERALDA DE OLIVEIRA

ADV. : CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA
REU. : ANGELO PEREIRA SOARES
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT. : EVANDRO DOIN VIEIRA
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
RE. : ALVINA GOMES VIEIRA
DESP : Designo o dia 06.04.88, às 11 horas, para a...

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P.-8674:
REQT : RUTH ROLAND MACÊDO DA SILVA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP : Expeça-se o alvará com as formalidades lega...

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P.-8691:
REQTS : JOÃO GUILHERME DA CONCEIÇÃO e OLMESINDA LEAL DA CONCEIÇÃO
ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP : Vistos etc. Homologo, por sentença o acordo...

AUTOS CÍVEIS DE SEP. CONSENSUAL:
REQTS : JOÃO DA CRUZ SOUZA e ELIZABETH WENDONÇA SOUZA
ADV. : RUY GUILHERME SOUZA
DESP : Ovi os cônjuges, e assinaram em minha pre...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT. : JOSÉ MARIA DE ANDRADE GOMES
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
RE. : OLGA SANTOS GOMES
DESP : Junte-se os autos de Alimentos. Cite-se a...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEG. DE JUSTIÇA: D.P.-8912:
REU. : GILSON SOUSA RIBEIRO, menor repr. por sua mãe NEMIRA SOUSA DA COSTA.
ADV. : RUY GUILHERME
REQD : JONAS RAMOS RIBEIRO
DESP : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os...

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT. : ZÉLIA MIRANDA DE SOUZA
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
REU. : WALMIR DE SOUZA COSTA
DESP : Concedo a liminar requerida. Cite-se. Em, 11.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : CLAUDIO ROBERTO NUNES LOPES
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
RE. : ANDREA DA SILVA LOPES
DESP. Defiro a gratuidade. Designo o dia 12 de abril vindouro, às 11 horas para audiência de...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ELISA MONTEIRO DE MORAES
ADV. : CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA
REU. : CLAUDOMIRO JOSÉ C. DE MORAES
DESP : Defiro a gratuidade requerido. Fixo os alimentos a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 31 de março vindouro, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e Intimem-se as partes e o M.P. Em, 19.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P.-8738:
REQT : TEREZINHA APACILDA DA SILVA ROQUEIRA
ADV. : HILÁRIO C. MONTEIRO JR.

DESP : Expeça-se o alvará com as formalidades legais. Em, 25.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : ATAGILDO DE OLIVEIRA
ADV. : RUY GUILHERME SOUZA
DESP : Defiro a gratuidade. Designo o dia 11 de fevereiro vindouro, às 10:30 horas, para a audiência prévia. Cite-se a Ré, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M. (P. Em, 24.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO:
AUT. : AGUINALDO BARRA PANTOJA
ADV. : NESSIMA SIMÃO TURMA
REUS : MARIA CARLOS CARDOSO e sua mulher
ADV. : MILTON F. CHAGAS
DESP : Intimem-se a advogada do autor para falar se renuncia ou não, noprosequimento dos presentes autos. Em, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P.-8201:
REQT : MARIA SARAIVA CHAVES
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP : Com o parecer do M.P. Cumpra-se, no prazo de 30 dias. Cumprindo com o parecer do M.P. com as formalidades legais. 12.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
AUT. : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ MAIA
RE. : MARIA JOANA SILVA DE SOUZA
ADV. : MOACYR GONÇALVES PAMPLONA
DESP : Diga o autor sobre a contestação de fls. Em, 21.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : VALDÍVIA DE PAULA SILVA
ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
REU. : ADILSON PALHANO DA SILVA
ADV. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
DESP : Designo o dia 16.12. corrente, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Em, 12.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ESTELA MARIZA SANTOS FERREIRA, repr. por sua mãe ESTER GOMES DOS SANTOS.
ADV. : MARIA DO CARMO
REU. : ARMANDO SANTOS FERREIRA
ADV. : HENRIQUE MELO
DESP : Cumpra-se a decisão da Exma. Dra. Corregedora, de fls. 40/41. Em, 12.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ANDRÉ LUIZ e ANA CLÁUDIA DE MATOS SANTOS, menores repr. por sua mãe RAIMUNDA MATOS.
ADV. : FLÁVIO MAROJA
REU. : JOSÉ FRANCISCO SANTOS
ADV. : INALDO ANTONIO DA COSTA
DESP : Cumpra-se o requerido de fls. 34. Intime-se. Em, 05.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
AUT. : JOSE SARRIENTO
ADV. : MIGUEL DA SILVA MACÊDO
REU. : OSCARINA FERREIRA SARMIENTO
DESP : Dê-se vistas dos autos ao Curador especial. Em, 28.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE EXONERAÇÃO DE ENCARGO ALIMENTAR:
AUT. : MIGUEL NUNES MOURA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
REU. : FERREZA CRISTINA DA COSTA MOURA
ADV. : CARLOS ANTONIO FIGUEIRADO
DESP : Pale o autor sobre a contestação. Em, 05.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS. D.P.-5451:
AUTS : ANA ADÉLIA e MARCOS VINÍCIUS DA SILVA LIMA, menores repr. por sua mãe MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA.
ADV. : HEIDE SARAR LIMA ROCHA
REU. : RENATO LIMA
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
DESP : Chamo os presentes autos à ordem, para cumprir a, digo, suprir a falha do despacho de fls. 16, para que, os mesmos ficaram no meio de provas. Em, 17.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : CLOTILDE DA COSTA RABELO
ADV. : SUELI R. DE PAIVA
REU. : RAIMUNDO RODRIGUES RABELO
ADV. : ODEAR FERREIRA
DESP : Em provas. Em, 29.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : JOSIAS DE SOUZA BRILHANTE
ADV. : JOSÉ EDILSON ALMEIDA
REU. : MARILÍDE SANTOS BRILHANTE
DESP : Designo o dia 10.12 vindouro, às 10 horas, para a audiência de conciliação. Ciente as partes. Cite-se. Em, 23.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUDICIAL C/C ALIMENTOS:
AUT. : EDNEIZA DA SILVA OLIVEIRA
ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOURA
REU. : ANTONIO OLIVEIRA
ADV. : FRANCISCO CASTANO MILÃO
DESP : Como requer, em fls. 29. (Oficiar). Em, 11.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MEMORES:
AUT. : MARILEIDE DO ROSÁRIO BORGES
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
REU. : GREGÓRIO DE SEIXA NETO
DESP : Deixo de me pronunciar sobre a medida cautelar, e somente após a citação do requerido, examinarei a concessão da medida. Cite-se. Em, 21.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : HANNAH CAROLINA B. DA SILVA, menor repr. p/ sua mãe TELMA REGINA BARBOSA DA SILVA.
ADV. : FERDINANDO AMAZONAS
REU. : ALARO CARLOS BARATA KERFAN
DESP : Chamo este processo à ordem para que, seja feita a citação direta ao suplicado, para responder os termos da inicial, cancelando o despacho de fl.7. Em, 07.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-8641:
REQTS : NESTOR LAZARO D. CHAVES e ELIZABETH DE M. BRAZ CARVALHO
ADV. : LUIZ NASCIMENTO RAMOS
DESP : Homologo, o presente acordo de fls., para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. Em, 21.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:
AUT. : INALDO DOUGLAS A. RIBEIRO
ADV. : JOSÉ ODALIN SANTOS
RE. : ELI BASTOS CAVALCANTE
ADV. : JACI MONTEIRO COLARES
DESP : Em provas. Em, 21.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : EURICO SOUZA DOS SANTOS
ADV. : JÚLIO DOMINGOS DE AGUIAR.
DESP : Expeça-se o alvará com as formalidades legais. Em, 21.10.37.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : MATILDE RODRIGUES MONTELO
ADV. : CARLOS ROGÉRIO LOBATO DE ARAÚJO
DESP : Sejam cumpridas as alegações feitas pela Promotora Pública. I. Em, 12.11.87. (vistas).

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : JOSÉ MARIA SARRIENTO
ADV. : ALBERTO COELHO
DESP : Cumpra-se o requerido pelo M.P. I. Em, 12.11.87. (vistas).

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : DORACI RIBEIRO GUIMARÃES
ADV. : JÚLIO DOMINGOS AGUIAR
DESP : Expeça-se o alvará com as formalidades legais. Em, 15.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA DO SOCORRO PINTO DOS SANTOS
ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
REU. : EDMILSON TEIXEIRA VASCONCELOS
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu, em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 03 de fevereiro, às 9:00 hs., para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 21.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA DE LOURDES T. DA SILVA
ADV. : GILBERTO DE O. SOUZA
REU. : BENEDITO ASSUNÇÃO DA SILVA
ADV. : DOMINGOS KATHIAS DA COSTA
DESP : Cumpra-se a decisão da d. outa Corregedoria, que está apensa aos autos. Seja designado o dia 10 de fevereiro vindouro, às 11 horas, para a audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente o M.P. Em, 12.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : RAIMUNDO CARLOS e ANDRÉIA DA SILVA ROSA, menores repr. por sua mãe ELZOMAR DA SILVA ROSSA.
ADV. : ADÉLINO SIMÃO
REU. : RAIMUNDO ALVES DA ROSA
DESP : Renovem-se as diligências para o dia 01 de março vindouro, às 10:30 horas, para a audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente o M.P. Em, 05.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: D.P.-7611:
AUT. : RAIMUNDA MARIL GOMES FARIAS
ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
REU. : FLAVIANO TAVARES DE FARIAS
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu, em favor de sua mulher.

CARTÓRIO DA 1ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DO DIA 30/11/87

Proc. n. 60/87
Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Raimundo Santos de Oliveira (adv. Ana Maria de A. Santos)
Requerida: Alice Trindade Monteiro (adv. Alice Trindade Monteiro)
Despacho: "Rec. hoje, proceda-se o levantamento, observadas as formalidades legais, B. lém, 27.11.87.
Proc. n. 74/84
Ação: Recurso de Contrato de Compra e Venda

Requerente: Olávia Monteiro da Silva (adv. Nazaré Gonçalves dos Santos)
Requerida: Maria Tereza de Jesus Santos (adv. Horácio Silveira)
Despacho: "Rec. hoje, Dou, por sinado o processo, deferindo as provas requeridas. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 16.12.87, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 27.11.87.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

Escritá

(C. Reg. n. 20.529)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: OSSIAM CORREIA
DE ALMEIDA

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agtve: Amazonex Industrial Exportadora S.A. (adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto)
Agydo: Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Simões de Souza)
Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO RETIDO DE SOURE
Aptes e Agvtes: Fazenda Santa Cruz da Tapera S.A., Nélio Dacier Lobato e outros (adv. Wilson Araújo Souza)
Apos e Agvdos: Guilherme Medeiros Lobato e s/mulher e outros (adv. Francisco B. Monteiro)

A Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Instância, constituída dos Excelentíssimos Desembargadores OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA, Presidente, ORLANDO DIAS VIEIRA, JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA e advogados, FRANCISCO CAETANO MILEO e REINALDO ANDRADE SILVEIRA, aprovou o seguinte programa das matérias que são objetos das provas do referido concurso.

DIREITO CIVIL

19 PONTO

- I - Personalidade e Capacidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Começo e Fim de Personalidade.
- II - Negócio Jurídico e Ato Jurídico. Requisitos do Negócio Jurídico. Classificação e Modalidades.
- III - Ato Ilícito. Responsabilidade Civil e Responsabilidade Civil do Estado.
- IV - Prescrição e Decadência.

29 PONTO

- I - Obrigações. Elementos e Classificação.
- II - Solução das Obrigações, pagamento e quitação, lugar e tempo. Mora "Solven di" e "Accipiendi" - Purgação de Mora.
- III - Noção de Contrato. Requisitos de Validade: Subjetivos, objetivos e Formais.
- IV - Arras, Vícios Redibitórios e Evicção. Contrato de Compra e Venda. Modalidades Especiais de Compra e Venda. Doação. Mandato. Fiança.

39 PONTO

- I - Do Casamento. Formalidades. Impedimentos e Celebração. Do Regime de Bens entre os conjugues.
- II - Dissolução da Sociedade Conjugal. Separação Judicial e Consensual. O Divórcio.
- III - Da Assistência e Proteção. O Pátrio Poder. A Tutela, Curatela e Ausência. A prestação de Alimentos.
- IV - Do Parentesco. Parentesco Legítimo e Ilegítimo. Investigação de Paternidade. Adoção.

49 PONTO

- I - Posse. Conceito e Natureza Jurídica. Classificação da Posse. Perda e Aquisição da posse. Efeitos.
- II - Propriedade. Perda e Aquisição. Condomínio.
- III - Direitos Reais de Garantia e de Gozo. Distinção. Enfiteuse, Servidão e Usufruto. Penhor e Hipoteca.
- IV - Direito Real de Aquisição. Promessa Irrevogável de Venda. Contrato Preliminar e Direito Real.

59 PONTO

- I - Sucessão Legítima. Da Ordem da Vocação Hereditária.
- II - Sucessão Testamentária. Conceito de Testamento. Formas de Testamentos. Execução e Inexecução do Testamento.
- III - Da Aceitação e renúncia de Herança. A Herança Jacente. Vacância.
- IV - Inventário e Partilha.

Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: UNIVENTUR S.A. (adv. Adelmira Maia)
Apo: Lourival Seabra Boulhosa (adv. Ademar Kato)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, CASTANHAL
Apte: Manoel Inácio de Moraes (adv. Waldemar Vianna)
Apo: M.F. Gomes Comércio e Indústria S.A. (adv. Laurênio Rocha)
Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agtve: Estaleiro Micom S.A. (Adv. Maia Bezerra)
Agyda: Di Gregório Navegação Ltda. (adv. Euler Aranha Martins)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

IDEM, IDEM, IDEM
Agtve: Estaleiro Micom S.A. (adv. Maia Bezerra)
Agydo: Di Gregório Navegação Ltda. (adv. Euler Aranha Martins).
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 09 de dezembro de 1987.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE (C. Reg. n.º 20631)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

19 PONTO

Da jurisdição e da competência:

- a) - Formas e limites da jurisdição civil;
- b) - Competência Internacional;
- c) - Competência Interius. Em razão do valor e da matéria. Competência funcional e competência territorial.
- d) - Modificações da competência.

Da Ação

- a) - Conceito;
- b) - Ação e pretensão;
- c) - Ações de conhecimento executivas e cautelares. Ação mandamental;
- d) - Ação declaratória e declaratória incidental.

29 PONTO

Do processo:

- a) - natureza jurídica;
- b) - Processo e Procedimento. Procedimento Ordinário, sumaríssimo e especial. Procedimentos especiais regulados por leis especiais. Formação, extinção e suspensão do processo.

Dos sujeitos da relação processual

- a) - O Juiz, poderes, deveres e responsabilidades;
- b) - As partes. O litisconsórcio. Capacidade de ser parte e de estar em juízo. Legitimação ordinária e extraordinária: a substituição processual;
- c) - Intervenção de Terceiros: Oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide., chamamento ao processo. Assistência.

39 PONTO

Do Pedido.

- a) - Petição Inicial e seus requisitos;
- b) - Pedido determinado, genérico e alternativo;
- c) - Cumulação de pedidos;
- d) - Interpretação e alteração do pedido.

Da Resposta do Réu.

- a) - Contestação. Exceção e objeção. A carência de ação. Litispendência, conexão e continência de causa;
- b) - Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição;
- c) - Reconvenção;
- d) - Revalia

49 PONTO

Da sentença e da coisa julgada

- a) - Requisitos da sentença;
- b) - Julgamento extra, ultra e citra petitum;
- c) - Conceito e limites da coisa julgada;
- d) - Preclusão. Coisa julgada e eficácia preclusiva

59 PONTO

Das Ações Autônomas de Impugnação

- a) - Ação Rescisória;
- b) - Mandado de Segurança;
- c) - Dos Recursos cíveis em geral. Teoria geral dos recursos;
- d) - Dos recursos em espécie, processamento e julgamento.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

19 Ponto

- a) - Da ação Penal (Pública e Privada)
- b) - Do Processo e do Julgamento dos Crimes de Competência do Juiz Singular
- c) - Das Nulidades

2º Ponto

- a) - Do Inquérito Policial
- b) - Da Prisão em Flagrante
- c) - Do Habeas Corpus

3º Ponto

- a) - Jurisdição e Competência
- b) - Da Sentença
- c) - Da Liberdade Provisória

4º Ponto

- a) - Da Prisão Preventiva
- b) - Do Processo Sumário
- c) - Da Execução das Penas em Espécie

5º Ponto

- a) - Da Prova
- b) - Do Processo dos Crimes de Competência do Jurí
- c) - Dos Recursos em Geral

DIREITO PENAL

1º Ponto

- a) - Dos Crimes Contra a Honra: Calúnia, Difamação e Injúria
- b) - Do Crime (consumado e tentado; dolo e culpa)
- c) - Da Medidas de Segurança

2º Ponto

- a) - Dos Crimes Contra a Vida: Homicídio, Infanticídio e Aborto
- b) - Culpabilidade
- c) - Imputabilidade

3º Ponto

- a) - Da Antijuridicidade: Legítima defesa, Estado de Necessidade, Estricto Cumprimento do Dever Legal e Exercício Regular de Direito.
- b) - Dos Crimes Contra o Patrimônio: Furto e Roubo
- c) - Extinção da Punibilidade

4º Ponto

- a) - Dos Crimes Contra os Costumes: Estupro, Sedução, Corrupção de Menores e Ultraje Público ao Pudor
- b) - Imputabilidade
- c) - Livramento Condicional

5º Ponto

- a) - Das Penas: Espécies e Aplicação
- b) - Do Concurso de Pessoas
- c) - Dos Crimes Contra o Patrimônio: Apropriação Indébita, Estelionato e Outras Fraudes.

DIREITO AGRÁRIO

- 1 - Direito Agrário. Conceito, Definição, Estatuto de Terra;
- 2 - A Propriedade no Direito Agrário - Terras Devolutas;
- 3 - O Instituto de Terras do Pará - (ITERPA)
A função social da terra - Desapropriação
- 4 - Alienação de Terras Públicas;
A Legitimação de Posse;
- 5- O Usucapião especial de Imóveis Rurais - Lei nº 6.969 de 10.12.1981 .
O Arrendamento e a Parceria em Terras Públicas.

DIREITO ELEITORAL

- 1 - Sistema Eleitoral: Conceito, Princípio Majoritário; Princípio Proporcional, Sistema Eleitoral Brasileiro.
- 2- Extinção de Direitos Eleitorais - Perda de Mandato;
- 3- Justiça Eleitoral: Organização e Competência;
- 4- Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral - Juízes Eleitorais - Juntas Eleitorais - Ministério Público Eleitoral;
- 5- Processo Eleitoral: Alistamento - Registro de Candidato - Votação - Apuração - Recursos Eleitorais: espécies.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 01 - Princípios da Supremacia da Constituição, do Federalismo e da Democracia.
- 02 - Organização Federal. Distribuição de Competências no sistema Federal. Poderes do Estado. Município. Intervenção Federal. Regiões Metropolitanas.
- 03 - Competência Tributária da União, Estados e Municípios. Limitações Constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios Constitucionais Tributários. Bens da União e dos Estados. Terras devolutas. Terrenos de Marinha. Proteção ao patrimônio histórico e artístico.
- 04 - Poderes: separação. Legislativo. Imunidades Parlamentares. Comissões de inquérito. Competência Privativa do Congresso e Assembleias Legislativas. Executivo. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República, Governador do Estado. Condições de Elegibilidade. Impedimentos, vaga, substituição e sucessão. Atri

buições, Responsabilidades, Toro Especial. Judiciário. Órgãos. Garantias ao exercício da magistratura. Incompatibilidade. Poder Judiciário Estadual órgão e competência do TJE. Conselho da Magistratura.

- 05 - Direitos Individuais e garantias Constitucionais. Desapropriação. Propriedade e limitações no seu exercício. Ordem Econômica e Social. O Direito de Greve. Funcionários Públicos: concurso e garantias. Medidas de Emergência. Estado de sítio. Estado de Emergência.

DIREITO ADMINISTRATIVO FISCAL

- 01 - Organização Administrativa Brasileira. O Decreto Lei 200/67. Administração Direta e Indireta, Órgãos Dirigentes da Administração Federal. Bases. Administração dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;
- 02 - Atos Administrativos. (Discricionariedade). Conceito e requisitos. Atributos. Classificação, espécies, motivação e invalidação. Controle jurisdicional.
- 03 - Contratos Administrativos. Considerações; formalização, execução, rescisão, citações. Publicidade.
- 04 - Serviços Públicos. Autarquias. Entidades Paraestatais. Controle e coordenação.
- 05 - Servidores Públicos. Formas de contratação. Regência do vínculo entre a Administração e os servidores. Organização do funcionalismo. Deveres e direitos dos funcionários. Responsabilidade dos funcionários.
- 06 - Poder de Polícia. Responsabilidade Civil da Administração. Ação Popular e o Mandado de Segurança.
- 07 - Sistema Tributário Nacional. Espécies de tributos. Conceito.
- 08 - Obrigação Tributária e Fato Gerador
- 09 - Exclusão, suspensão e Extinção do Crédito Tributário
- 10 - Limitações da competência tributária.

DIREITO COMERCIAL

- 01 - Sociedades Comerciais: conceito e personalidade jurídica. Sociedades Regulares e Irregulares. Espécies de Sociedades Comerciais: conceitos, características responsabilidades dos sócios. Sociedade Anônima: constituição e capital. O acionista: direitos e deveres. Livros e Órgãos. Sociedade de Economia Mista. Dissolução e liquidação. Transformação, Fusão, Incorporação e cisão das sociedades comerciais.
- 02 - Títulos de Crédito. Letra de Câmbio. Cheque. Duplicata. Conhecimento de transporte. Conhecimento de Depósito e Warrant. Debêntures. Títulos de Crédito Rural. Letras Hipotecárias e Letras Imobiliárias. Conceitos e características. Natureza Jurídica. Aceite. Endosso. Aval. Protesto. Vencimento e pagamento. Anulação. Ação Cambial.
- 03 - Contratos Mercantis. Formação e Nulidades. Compra e Venda. Transporte de pessoas e coisas. Mandato Mercantil. Comissão Mercantil. Representação Comercial. Mútuo Mercantil. Penhor Mercantil. Fiança Mercantil. Arrendamento Mercantil. Faturização. Cartões de Crédito.
- 04 - Falência. Conceito. Natureza Jurídica. Requisitos. Sentença. Termo Legal. Habilitação.
- 05 - Concordata. Conceito. Natureza Jurídica. Espécies.

NORMAS GERAIS

- Art. 1º - O provimento do cargo de Juiz de Direito far-se-á mediante concurso de provas e títulos, organizado pelo Tribunal de Justiça, com a colaboração do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.
- Art. 2º - O concurso de provas será efetuado perante uma comissão composta pelo Presidente do Tribunal de Justiça, 2 (dois) Desembargadores dentre os membros do Tribunal e 2 (dois) Advogados dentre os membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.
- Art. 3º - A época da realização do concurso será fixado pelo Tribunal de Justiça, devendo seu Presidente determinar para esse fim a publicação de Edital por 30 (trinta) dias no Diário Oficial.
- Art. 4º - Findo o prazo do Edital, o Secretário do Tribunal que será o do concurso, publicará no Diário Oficial, a lista dos que tenham suas inscrições deferidas pela Comissão Examinadora.
- Art. 5º - A Comissão Examinadora elaborará o programa do Concurso, com base nas matérias constantes nos artigos 15 e 16 deste Regulamento e que será pública do no Diário Oficial.
- Art. 6º - Publicado no Diário Oficial a lista dos candidatos inscritos, o Presidente do Tribunal fixará o calendário de realização das provas, no prazo mínimo de 30 dias e máximo de 60 dias, publicando-o no Diário Oficial.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 02 de dezembro de 1987

(G. Reg. nº20616) Luis Faria
Secretário do TJE

Autos distribuídos na 32ª Sessão Ordinária das Egrégias 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 13 de novembro de 1987.

MATERIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus de Chaves
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício
Recorrido - João Siqueira de Abreu
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 02 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus de Chaves
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício

- 03 - Recorrida - Osvaldina Pereira Silva
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - João Batista das Mercês Sanches
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Roberto Melgar Henriques
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - O. Toscano
- 06 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exerc.
Recorrido - Raimundo Ferreira Campos
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivão - O. Toscano

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Leôncio Octávio Macedo de Nôvoa
Apelado - Mário Guimarães
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Escrivão - O. Toscano
- 02 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Clodoaldo Moreira dos Santos
Apelado - Luiz Oliveira Mendes
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 03 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Paulo Roberto Gomes e outro
Apelado - Demócrito Rendeiro de Noronha
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano
- 04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - GENTEL - Grupo Estrela do Norte Ltda.
Apelado - Banco do Estado do Pará S/A.
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 05 - Apelação Cível de Maracanã
Apelantes - Vicente Antonio Ferreira Neto e outros
Apelados - Lourenço Raiol de Nazaré e outros
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
Escrivão - Wilson Rabelo
- 06 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco Meridional do Brasil S/A.
Apelados - Rui Enio Matos Serruya s/mulher e outros
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 23 de novembro de 1987

Gangis Freire da Souza
Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 20412)

35ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença. Des. Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho
Aus. justificada: Des. Nelson Amorim
Procuradores: Drs. Benedito Alvarenga e Americo Duarte Monteiro.

JULGAMENTOS

- 1- Habeas-corpus - Preventivo - Capital - Impte: O adv. Alberto Campos a favor de Diógenes José Vaz Júnior.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos, Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e José Alberto Maia que a concediam.
- 2- Idem, idem - Gurupá - Impte: o adv. Castorino Rodrigues a favor de Jader Alves Lacerda.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos, Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e José Alberto Maia que a concediam.
- 3- Idem, idem - Abaetetuba - Impte: o adv. José Bonifácio P. de Sena a favor de Miguel da Costa Rodrigues.
- Julgaram prejudicado por falta de objeto, unanimemente
- 4- Idem, idem - Tucuruí - Impte: o adv. Francisco Sérgio de Amorim a favor de Osmar Miguel dos Santos.
- Negaram a ordem, à unanimidade
- 5- Idem, idem - Capital - Impte: o adv. André da Silva Oliveira a favor de Jurandir da Silva Ramos.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira, Paiva Mello, Orlando Vieira, Aurélio do Carmo e Calistrato Mattos que a concediam
- 6- Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Santos Muniz a favor de Fernando Raimundo Ferreira.
- Negaram a ordem, unanimemente
- 7- Idem, idem - Impte: o adv. Silvío de Oliveira Souza a favor de Raimundo Benedito Soares Nascimento.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

34ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem
Idem, idem
Procuradores: Drs. Jaime Lamarão e Moacir Dias.

- 1- Embargos de Declaração - Capital - Embte: Mario Magalhães Silva - Embargado: O Venerando Acórdão nº 13.271 de 19.10.87 - Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira - Desprezaram os embargos unanimemente
- 2- Mandado de Segurança - Capital - Repte: Manoel Lopes Rodrigues (adv. Flávio de Carvalho Maroja) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.
- Denegaram a segurança, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos que a concedia.

- 3- Idem, idem - Capital - Repte: José Ribamar Eliziário (adv. Raimundo Nonato Braga) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- Adiado, licença do Relator
- 4- Idem, idem - Repte: Manjar Bel Minas Ltda (adv. Celso Burlamaqui Freire) - Reqda: A Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- Adiado, licença Relator
- 5- Idem, idem - Repte: O Estado do Pará (adv. Vânia Ma. da Rocha Abensur) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Bragança - 2ª. Vara - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleco Menezes.
- Adiado, a pedido do Relator
- 6- Idem, idem - Repte: COPAM MADEIRAS LTDA (adv. Paulo Peixoto Caldas, Edivaldo Ferreira da Silva) - Reqdo: O Sr. Delegado da Secretaria deste Estado, com Jurisdição na 6ª. Região Fazendária - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleco Menezes.
- Adiado, a pedido do Relator. Voltou à sessão a Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- 7- Idem, idem - Repte: Regina Inês Colares Coimbra (adv. Ma. de Fátima Pinheiro de Oliveira) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
- Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, unanimemente
- 8- Idem, idem - Repte: Dilma Ferreira de Mattos (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira
- Adiado, a pedido do Relator
- 9- Idem, idem - Repte: IRBEL - Implementos Rodoviários Belém Ltda (adv. Paulo Roberto Carneiro) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.
- Negaram a segurança, unanimemente
- 10- Idem, idem - Repte: Doodório Moraes Nunes (adv. José Ronaldo Dias Campos) - Reqdo: Dr. Ivan da Rocha Botto, Pretor do Termo de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto
- Adiado, a pedido do Relator
- 11- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: Miguel Dias Alves (adv. Oswaldo Coelho) - Exceto: Juiz Titular da Comarca de Ponta de Pedras - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleco Menezes.
- Adiado, a pedido do Relator
- 12- Idem, idem - Excipiente: Miguel Brasil Cunha (adv. em causa própria) - Exceto: A Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleco Menezes.
- Adiado, a pedido do Relator
- 13 - Ação Rescisória - Capital - Autores: Sebastião Pena da Fonseca (adv. Joseleia Corte Kauffman) - Ré: A Herança de Maria Pereira de Magalhães (adv. Marcos J. Nahon) - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleco Menezes
- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador de Justiça de não conhecimento da Rescisória por incabível na espécie, a unanimidade. Não votou, por impedida, a Exma. Sra. Desembargadora Clímenie Pontes.
- 14- Mandado de Segurança - Capital - Repte: Otávio Casemiro de Moraes (adv. Edson Parente) - Reqdo: O Secretário de Estado de Educação - Relator: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- Concederam a segurança, unanimemente
- 15- Idem, idem - Repte: Musgo Verde Ambiente Ltda (adv. Ademar Kato) - Reqdo: O Juiz da 9ª. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes (pub. no D.O. 18.11.87)
- Adiado, a pedido do Relator

- 16- Idem, idem - Repte: Ana Maria de Sabóia Silva (adv. Miguel Ovidio Batista) - Reqda: A Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Itaituba - Relatora: Des. Izabel Leão (pub. no D.O. 18.11)
- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo interposto a esta Superior Instância, mantendo a liminar deferida, unanimemente.
- 17- Idem, idem - Repte: Elielza Cunha Ferreira Pinto (adv. Manoel Tocantins Lobato) - Reqda: A Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Nazareth Brabo (pub. no D.O. 18.11)
- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo interposto a esta Superior Instância, mantendo a liminar deferida, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 25 de novembro de 1987

Luis Faria
Secretário do TJE

(G. R. nº 20508)

34ª Sessão Ordinária das 19ªs Câmaras Isoladas, realizada em 24 de novembro de 1987, sob a Presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciados: Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 13.11.87)

- 1- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital Recorrentes: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Cristiano de Oliveira Brito (Adv. Sérgio Guimarães Martins)
Recorridos: Os mesmos
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: À unanimidade de votos, acompanharam a relatora e negaram provimento a ambos os recursos.
T. Julgad.: Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes
- 2- Idem, Idem
Recorrentes: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Raimundo de Souza Costa (Adv. Amílcar Bezerra Guimarães)
Recorridos: Os mesmos
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: À unanimidade de votos, acompanharam a relatora e negaram provimento a ambos os recursos.
T. Julgad.: Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes
- 3- Idem, Idem
Recorrentes: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Solange Maria do Couto Dantas (Adv. Americo Lins Leal)
Recorridos: Os mesmos
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento a ambos os recursos.
T. Julgad.: Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Ary Silveira
- 4- Apelação Penal da Capital
Apelante: Edgar Neri de Souza (Adv. Américo Lins Leal)
Apelada: A Justiça Pública
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: À unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para manter a decisão apelada.

T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira, Revisor e Iza
bel Leão
Presidência : Des. Ary Silveira
5- Idem, Idem
Apelante : A Justiça Pública
Apelado : Juscelino Vieira de Paula (Adv. Juramir Barbosa)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
6- Idem, Santa Izabel do Pará
Apelante : A Justiça Pública
Apelado : Raimundo Conde Lopes, vulgo "Conde"
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apelante : Fiat Diesel Brasil S.A. (Adv. Abel Guimarães)
Apelada : VIC - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Aurélio
do Carmo, Miguel Brasil Carneiro e Joaquim Gomes de Souza)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
2- Idem, Idem
Apelante : Moinho de Trigo Belém S.A. (Adv. Carlos Platinha)
Apelada : Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda. (Adv. Rosómiro Arz
vaís)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
3- Idem, Idem
Apelante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Adv. José Fer-
raz Neto)
Apelado : Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (Em causa própria)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para
confirmar a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira, Revisor e Iza
bel Leão
Presidência : Des. Ary Silveira
4- Idem, Idem
Apelante : Risodália do Nascimento Gomes (Adv. Ophir Coutinho)
Apelado : José Orlando Gomes (Adv. Maria de Fátima Gomes)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : À unanimidade de votos, acolheram a preliminar de Nulidade
do Processo e, em consequência, o anularam ab-initio, por falta de realiza-
ção da audiência de conciliação e de oitiva do M.P.
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira, Revisor e Iza
bel Leão
Presidência : Des. Ary Silveira
(Publicados no D.O. de 13.11.87)
5- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Herdeiros de Amélia Batista (Adv. Laurênio Rocha)
Agravada : Fazenda Pública Municipal (Adv. Carmem Cunha)
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, deram provimento ao agravo no senti-
do de ser reformado o despacho agravado a fim de que o mesmo seja feito nos
termos da lei.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia
Fernandes
6- Apelação Cível da Capital
Apelante : Nagib Charone (Adv. Rui Guilherme S. Filho)
Apelados : Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outros (Adv. Ademar
Kato)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
7- Idem, Idem
Apelante : SUPERDREAM - Saneamento Ambiental Ltda. (Adv. Ione Arrais)
Apelado : José Ferreira Diogo (Adv. Paulo E. de Souza)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
8- Idem, Idem
Apelante : Maramaldo Mendes da Silva (Adv. Maria do Perpétuo Socorro
Pinto Amorim)
Apelados : Mário Tocantins Lobato e Deusdedith Brasil (Adv. Ediléa
Valério)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator
9- Idem, Idem
Apelante : Edmilton Vidigal Soeiro (Adv. Flávio Maroja)
Apelado : Osmar Fernandes Vieira (Adv. José Antônio Coelho)
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Negaram provimento ao agravo retido apresentado como prelimi-
nar de julgamento para manter o despacho agravado.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia
Fernandes
10- Idem, Idem
Apelantes : Banco Nacional S.A. e Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Adv.
Meira Mattos e Afonso Vitor Cardoso, respectivamente)

Apelados : Os mesmos
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Foi suspenso o julgamento, com o pedido de vista feito pela
Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes, já tendo votado a Des. Relatora no
sentido de dar provimento, em parte, ao apelo para modificar a sentença no
que tange ao levantamento da penhora (da primeira).
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia
Fernandes
11- Idem, Idem
Apelante : Koju Otsuiki (Adv. Jaci Colares)
Apelado : José Narciso de Carvalho (Adv. Wilson Dahás Jorge)
Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão : Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de Carceamen-
to de Defesa. No mérito, também à unanimidade de votos, negaram provimento à
apelação para confirmar a decisão apelada.
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes, Revi-
sora e Ary Silveira

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa) 25 de novembro de 1987

Silvia Azevedo
SILVIA AZEVEDO

Resp. P/ Subsecretaria do TJE (G. R. nº 20529)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da
Comarca da Capital, entre partes, Apelante CONSPEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA
(Advogado Elias Almeida) e Apelada PARADIESEL S/A (Advogado Carlos Alberto Sá
o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou o seguinte despacho:
Recurso Extraordinário
Recorrente: CONSPTEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA.
Recorrida: PARADIESEL S/A.

Vistos, etc.
COSNPEL - Construtora Petrola Ltda. inconformada
com o venerando Acórdão nº 13.241, de 16.10.87, proferido pela Egrégia 3a. Câ-
mara Cível que, por votação unânime, confirmou a decisão do Juízo "a quo" que
rejeitou "in limine" os embargos à execução por si apresentados, recorre ex-
traordinariamente para o Colégio Supremo Tribunal Federal com fulcro na alí-
nea "a", inciso III, do art. 119 da Constituição Federal.
A recorrida impugnou o feito às fls. 299/300.
Incabível o presente Recurso Extraordinário, de
vez que não se enquadra em nenhum dos casos elencados nos incisos V a X do
art. 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, na redação dada pe-
la Emenda Regimental nº 2/85, cujo exame compete a esta Presidência.
Ressalte-se ainda, que o recorrente não atendeu a
exigência do inciso XI do referido artigo.
Por essas razões, nego seguimento ao recurso.
Belém, Pa., 02 de dezembro de 1987.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida,
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de dezembro
de 1987.

WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontram neste Cartório com vista ao dou-
tor Waldemir Teixeira, advogado do Embargado KAORO ITO, os autos de Embargos
Infringentes da Comarca da Capital, que lhe foram opostos pelo Embargante
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA. (Advogado Tocantins Lobato), a fim de oferecer
impugnação no prazo legal, a contar da publicação deste Edital.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de dezembro
de 1987.

WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao dou-
tor Thadeu de J. e Silva, advogado da Recorrida MACASA - MADEIRAS AGARÁ
S.A., o Recurso Extraordinário contra si interposto pela COMPANHIA INTERNA-
CIONAL DE SEGUROS S/A (Dr. Luiz Roberto Meira), a fim de ser impugnado no
prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de dezembro
de 1987.

WILSON RABELO - Escrivão (G. R. nº 20616)

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ ALIRIO DA COSTA TAVARES, Assessor de Câ-
mara, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 03.11.87.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 02 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA (G.Reg. Nº20595)
Presidente em exercício

Portaria: nº 0562

O Exmo. Sr. Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO,
Presidente do TJE, em exercício.

RESOLVE:

Designar a bacharel SÔNIA MARIA MACÊDO PARENTE, Juíza de Direito da
5ª Vara Cível da Capital, para responder pela 2ª Vara Cível, durante a ausên-
cia da titular.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 03 de dezembro de 1987
a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO (G.Reg. Nº20595)
Presidente em exercício

Portaria: nº 0563

O Exmo. Sr. Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO,
Presidente do TJE, em exercício.

RESOLVE:

Designar a bacharel EDINEA DE OLIVEIRA TAVARES, Juíza Regional, lota
da na 5ª Região para responder pela Comarca de Tomé-Açu, durante o período
de férias do bacharel Constantino Augusto Guerreiro.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 03 de dezembro de 1987
a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO (G.Reg. Nº20595)
Presidente em exercício

Portaria: nº 0564

O Exmo. Sr. Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO,
Presidente do TJE, em exercício.

Considerando o pedido de Transferência formulado pelo Oficial de Jus-
tiça EDIVALDO PINTO GALVAO;
Considerando que os Diretores do Repartição Criminal e Forum, opinaram
favoravelmente;

Dado e passado em Cartório na Secretaria do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três (03)
dias do mês de dezembro de 1987, mil novecentos e
oitenta e sete, eu, WILSON RABELO, escrivão,
o subscrevi. (G. R. nº 20616)

Portaria: nº 0559

O Exmo. Sr. Des. MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO, Presidente do TJE, em exercício.

RESOLVE:

Designar o bacharel JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, Juiz da 2ª Vara da Co-
marca de Marabá para responder pela 1ª Vara durante o período de férias da
sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 02 de dezembro de 1987
a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO (G.Reg. Nº20595)
Presidente

Portaria: nº 0560

O Exmo. Sr. Des. MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO, Presidente do TJE, em exercício.

RESOLVE:

Designar a bacharel RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUJO FORTE, Juíza de Di-
rito da 6ª Vara Cível para responder pela 5ª Vara Cível, durante o período
de licença da sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 02 de dezembro de 1987
a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO (G.Reg. Nº20595)
Presidente

Portaria: nº 0561

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presi-
dente do TJE, em exercício.

Faço público para conhecimento de quem inter-
sar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribu-
nal, às folhas 76 dos autos de Agravo de Instrumento
da Capital - Agte., ESPOLIO DE SHERLOCK HOLMES CABRAL
(Adv. Dr. LEONAM CRUZ) - e, Ago., BELAUTO ADMINISTRA
DORA LTDA. (Adv. Dr. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO),
exarou o despacho a seguir transcrito em sua parte
conclusiva na qual nega seguimento ao recurso extra-
ordinário interposto pelo agravante:

" Incabível se apresenta o processamento do
recurso extraordinário, posto que não se enquadra em
nenhum dos casos elencados nos incisos I a X, do
art. 325 do Regimento Interno do S.T.F., no sentido
que lhe deu a Emenda Regimental nº 2/85, ficando, pois,
o apelo condicionado à arguição de relevância. C. Que-
tão Federal, nos termos do inciso XI do referido ar-
tigo.

Nego seguimento ao recurso.
Belém, Pa., 30 de novembro de 1987.
(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 13.462
PEDIDO DE HÁBEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : OS ADVS.MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
E VANDIR PRADO SILVA
PACIENTES : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA,GERALDO
ANTONIO LIMA E DJALMA INÁCIO LIMA
AUTORIDADE COATORA:DR.JUIZ DE CONCEIÇÃO DO ARA
GUAIA
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

DES: STELEO MENEZES
Relator
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -
Belém, 30 de Novembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE Be-
lém, 02 de Dezembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

EMENTA:EMBORA HAJA UMA CERTA
INOBSERVÂNCIA DE PRAZOS,O ATRAZO DO PROCESSO
NÃO CHEGA A CONSTITUIR UMA ILEGALIDADE REME-
DIÁVEL ATRAVÉS DO "MANDAMUS",QUANTO A REVOGA-
ÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA AS INFORMAÇÕES DA AU-
TORIDADE COATORA ELIDEM OS SEUS FUNDAMENTOS.
DECISÃO DENEGATÓRIA DO WRIT POR UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO Nº 13.465
PEDIDO DE HÁBEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA EDICÉLIA LOBATO DUARTE
PACIENTE : OSMARINA DA SILVA AYES.
AUTORIDADE COATORA:O MM.JUIZ DE DIREITO DA 3ª.
VARA PENAL
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 13.468
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : COMERCIAL DE ROUPAS LTDA (ADV.ANA
AURORA HURLEY MARTINS)
REQUERIDA : A M.M.JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA
CÍVEL
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA PA-
RA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INS-
TRUMENTO-RECURSO QUE NÃO TEM SEGUIMENTO NORMAL
SEGURANÇA PREJUDICADA.

VISTOS,ETC...
POR TAIS FUNDAMENTOS
ACORDAM A UNANIMIDADE,OS JUIZES DAS EG.CÂMARAS
CRIMINAIS REUNIDAS,EM DENEGAR A ORDEM LIBERA-
TÓRIA.

EMENTA:EM SE TRATANDO DE ACUSA
DO QUE JÁ TEM OUTRO ANTECEDENTE CRIMINAL DA MESMA
NATUREZA E NÃO OBTANTE A TARDANÇA JÁ RECONHECI-
DA, O PROCESSO ULTIMAMENTE CAMINHA PARA A SUA NOR-
MALIZAÇÃO.DAI O NÃO ATENDIMENTO DO PLEITO LIBERA-
TÓRIO.DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES
MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,A UNANIMIDADE DE VO-
TOS,EM CONHECER DA SEGURANÇA E JULGAR PREJUIZI-
CADA.

SALA DAS SESSÕES,EM 16 DE NOVEMBRO
DE 1987
DES:MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

VISTOS,ETC...
ISTO POSTO,ACORDAM,POR
MAIORIA OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS,EM DENEGAR A ORDEM,RECOMENDANDO PORÉM
AO DR.JUIZ QUE ABREVEIE O PROCESSO.

Belém,16 de Novembro de 1987
DES:MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO-Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,27 de Novembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO,EM EXERCÍCIO.

SALA DAS SESSÕES EM 16 de No-
vembro de 1987
DES:MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO-Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DES:ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

ACÓRDÃO Nº 13.463
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : PAULO ROBERTO GOMES E CONSTRUTORA
ANDRADE GUTIERREZ S/A (ADV.OOHIR
CAVALCANTE JUNIOR)
REQUERIDO : A MM.JUIZA DA 13ª. VARA CÍVEL
RELATORA : DESA:CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO
PONTES

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,27 de Novembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO,EM EXERCÍCIO.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,02 de Dezembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO,EM EXERCÍCIO.

EMENTA:NÃO SE VISLUMBRA NA
PRESENTE POSTULAÇÃO,ELEMENTOS SUFICIENTES DE
DANO IMINENTE DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 13.466
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : ROSA FERREIRA SILVA E OUTROS (ADV.
WILSON GATA FARIAS)
REQUERIDO : PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DO ACA-
RÁ
RELATORA: DESA:MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 13.469
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA ALBANIRA LOBATO BEMER
GUY,JUÍZA DE DIREITO DA 5ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR OSSIAM COR-
RÊA DE ALMEIDA,PRESIDENTE DO TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O FATO DE ESTAR "SUB
JUDICE" A MEDIDA CAUTELAR,NÃO IMPLICA NECESSARI-
AMENTE NO SOBRESTAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL(NOS
TERMO DO ART.265,IV "a" DO CPC),IN CASU"QUAL-
QUER QUE SEJA A DECISÃO DA AÇÃO PRINCIPAL AS
PARTES TERÃO ACESSO AO RECURSO PRÓPRIO ONDE O
ASSUNTO SERÁ VENTILADO COM MAIOR AMPLITUDE.
NO MOMENTO NENHUMA
LESÃO ADVÉM,QUE ENSEJA O DANO ALEGADO.
MANDADO DE SEGURANÇA
CONHECIDO E IMPROVIDO

EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA
É CABÍVEL MANDADO DE SEGU-
RANÇA,PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE
INSTRUMENTO QUANDO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO A
PROTEGER E DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.
MANDADO CONHECIDO E PROVIDO.
DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA:DEFERE O PEDIDO DE
RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO,FORMULADO PE
LA BACHARELA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY,JUÍZA
DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL, PA-
RA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR,PARA TODOS
OS EFEITOS LEGAIS,O TEMPO DE 28(VINTE E OI-
TO)ANOS,09(NOVE)MESES,09(NOVE)DIAS DE SERVI-
ÇOS PRESTATOS ATÉ 23 de SETEMBRO DE 1987.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS JUIZES DO
EGRÉCIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PA-
RÁ,DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS,A UNANIMIDADE
JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE MANDAMUS.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DE
SEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS
CÍVEIS REUNIDAS,DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ,A UNANIMIDADE DE VOTOS,CONHECER DO MANDA-
DO E LHE DAR PROVIMENTO PARA,MANTENDO A LIMINAR,
EMPRESTAR O EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO INTER-
POSTO PELO IMPETRANTE.

VISTOS,ETC...
ACORDAM, OS EXCELENTÍSS
SINHOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VO-
TOS EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADA REQUE-
RENTE,PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS,O TEMPO DE
28(VINTE E OITO)ANOS,09(NOVE)MESES E 09(NOVE)
DIAS DE SERVIÇOS PRESTATOS ATÉ 23 DE SETEMBRO
DE 1987.

Belém,16 de Novembro de 1987
DES:MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO-Presidente
DESA:CLIMENIE BERNADETTE ARAUJO
Relatora

CUSTAS COMO DE DIREITO.
Belém,16 de Novembro de 1987
DES:MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente

Belém,21 de OUTUBRO DE 1987
DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO TJE

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,27 de Novembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃO,EM EXERCÍCIO.

DES:MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOU
ZA -Relatora
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
27 de Novembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO,EM EXERCÍCIO.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,01 de Dezembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃO,EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.464
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : IRNALDO BAIÁ DA COSTA (ADV.MIGUEL
BRASIL CUNHA)
REQUERIDO : EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª
VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMAR-
CA DE BELÉM,PARÁ
RELATOR : DES: STELEO MENEZES

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
27 de Novembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO,EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.470
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA RUTÊA NAZARÉ VALENTE
DO COUTO FORTES,JUÍZA DE DIREITO DA
6ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA
DE ALMEIDA,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA:I-MANDADO DE SEGURAN-
ÇA-AÇÃO DE DESPEJO (ART.36,§ 2º DA LEI Nº
6.649/79)-PEDIDO DE PURGAÇÃO DE MORA INDEFERI-
DO-JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE-DESPEJO-APE-
LAÇÃO;
II-OS RIGORES DA LEI
DO MANDADO DE SEGURANÇA E SÚMULA Nº267 DO S.
T.F.VÊM SENDO ABRANDADOS ATRAVÉS DA JURISPRU-
DÊNCIA,AO CONCEDER O "WRIT",QUANDO O ATO JUDI-
CIAL É ATACADO POR RECURSO RECEBIDO SOMENTE
NO EFEITO DEVOLUTIVO, E A SUA EXECUÇÃO ACAR-
RETA DANOS DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO,
OBSTANDO-SE O SEU CUMPRIMENTO,ATÉ JULGAMENTO
FINAL DO RECURSO INTERPOSTO;

EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA
É CABÍVEL MANDADO DE SEGU-
RANÇA PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE
INSTRUMENTO,QUANDO O TEMA ENFOCADO SEJA RELEVAN-
TE E,DO ATO IMPUGNADO RESULTE DANO DE DIFÍCIL OU
IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.
MANDADO CONHECIDO E PROVIDO.
DO.DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA:DEFERE O PEDIDO DE
RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO,FORMULADO PE
LA BACHARELA RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO
FORTES,JUÍZA DE DIREITO DA 6ª.VARA CÍVEL DA
CAPITAL,PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR,PARA
TODOS OS EFEITOS LEGAIS,O TEMPO DE 33(TRINTA
E TRÊS)ANOS,05(CINCO)MESES E 18(DEZOITO)DIAS
DE SERVIÇOS PRESTATOS ATÉ 11 DE SETEMBRO DE
1987.

III-"MANDAMUS",CONHECI-
DO E CONCEDIDO.
VISTOS,ETC...
ACORDAM,OS EXMOS.SRS.
DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS
REUNIDAS,DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO,A UNANIMIDADE DE VOTOS,CONHECER DA SEGU-
RANÇA,E CONCEDÊ-LA NA FORMA DO PEDIDO.
Belém,05 de Novembro de 1987

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS
DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS
CÍVEIS REUNIDAS,DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ,A UNANIMIDADE DE VOTOS,CONHECER DO MANDA-
DO E LHE DAR PROVIMENTO PARA,MANTENDO A LIMINAR,
EMPRESTAR O EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INS-
TRUMENTO INTERPOSTO PELA IMPETRANTE.

VISTOS,ETC...
ACORDAM,OS EXCELENTÍSS-
SIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,A UNANIMIDADE DE VO-
TOS EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADA REQUE-
RENTE,PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS,O TEMPO DE
33(TRINTA E TRÊS)ANOS,05(CINCO)MESES E 18(DE-
ZOITO)DIAS DE SERVIÇOS PRESTATOS ATÉ,11 DE SE-
TEMBRO DE 1987.

DES:MANOEL DE CRISTO ALVES FI-
LHO-Presidente

Belém,23 de Novembro de 1987
DES:MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO-Presidente
DESA:MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Relatora

Belém,21 de Outubro de 1987
DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do TJE.
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,01 de Dezembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃO,EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.441
PEDIDO DE HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DA
AÇÃO PENAL DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADVOGADO ADALBERTO AMBRÓSIO
PACIENTE : MISAEL GOMES DE ANDRADE
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZO DA 2ª VARA PENAL
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS

EMENTA:HABEAS CORPUS PARA TRAN-
CAMENTO DA AÇÃO PENAL. ESTÁ PROVAO QUE A VITI
MA MORREU POR AFOGAMENTO E SE O AFOGAMENTO PE
LAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SE VERIFICOU FOI T
ATRIBUIDO PELA DENÚNCIA À RESPONSABILIDADE DO
COACTO E DE OUTROS RÉUS, É ASSUNTO A SER PER
QUIRIDO NA INSTRUÇÃO DA CAUSA, COMO JÁ DEVE
TER ACONTECIDO POSTO QUE O PROCESSO JÁ SE EN-
CONTRA EM FASE FINAL DE JULGAMENTO. IMPETRAÇÃO
DENEGADA À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO, ACORDAM, À
UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS EGREGIAS CÂMARAS
CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE NO-
VEMBRO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO- Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 30 de Novembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.442
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: IRBEL-IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS BELÉM
LTD(A) ADV. PAULO ROBERTO CARNEIRO
REQUERIDA : A JUIZA DA COMARCA DE ANANINDEUA
RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA PARA
DOUTAR DE SUSPENSIVIDADE RECURSO QUE NÃO POSSUI
AGRAVO USADO PARA IMPEDIR CUMPRIMENTO DE CARTA
PRECATORIA-JUIZO DEPRECADO CUJO A OBRIGAÇÃO LI-
MITA-SE A ATENDER A ORDEM RECEBIDA-SEGURANÇA DE
NEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES
MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM
CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 27 de Novembro de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente
DES: ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
02 de Dezembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.443
MANDADO DE SEGURANÇA DE ITAITUBA
REQUERENTE : ANA MARIA SABÓIA DA SILVA (ADV. MI-
GUEL OVIDIO BATISTA)
REQUERIDO : M.M. JUIZA DA 2ª VARA DA COMARCA DE
ITAITUBA
RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: CONCEDE-SE A SEGURANÇA, PA-
RA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, ATÉ DE
CISÃO FINAL DO RECURSO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES COMPONEN-
TES DAS EGREGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO CO-
LENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À
UNANIMIDADE DE VOTOS CONCEDER A SEGURANÇA.

Belém, 23 de Novembro de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente

DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
LEÃO- Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
02 de Dezembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.444
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 13.281
EMBARGANTE : MARIO MAGALHAES SILVA (ADVS. ROBER-
TO BEZERRA E JOAO ROBERTO P. MAIA B)
RELATOR : DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-
OMISSÃO NÃO ENCONTRADA NO ACÓRDÃO-RECURSO MERA-
MENTE PROTETÓRIO-SANÇÃO APLICÁVEL COM MULTA,
PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDI-
GO DE PROCESSO CIVIL-EMBARGOS QUE IMPROCEDE-DE-
CISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS SENHORES DESEM-
BARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, QUE OS EMBARGOS TEM
OBJETIVO UNICAMENTE PROTETÓRIO, E QUE INCIDE
PLENAMENTE NA SANÇÃO DA PENA DE MULTA, PREVISTA
NO ARTIGO 538, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, O QUE SE
FAZ COMINANDO, AQUELE NO VALOR DE 1% SOBRE O VA-
LOR DA CAUSA, REJEITANDO-OS.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DES. PRESI-
DENTE DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, MANOEL DE
CRISTO ALVES FILHO, E COMO RELATOR O DES. ALMIR
DE LIMA PEREIRA

Belém-Pará, 23 de Novembro de 1987

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
02 de Dezembro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.445-
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDA: BARBARA DAMIANA BEZERRA DE MENEZES
(DRª JOSELISA KAUFFMAN)
RELATOR : DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DA PACIENTE EM SER
PRESA, CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA
DE HABEAS CORPUS.
RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, ETC...
ASSIM SENDO, ACORDAM EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
ISOLADA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTA-
DO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO RE-
CURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A
DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE
DES. AURELIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 01 DE DEZEMBRO DE
1987,
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.446
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PE-
NAL
RECORRIDO : WILMA PINHEIRO CORREIA
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I-HABEAS CORPUS PREVENTIVO- RECEPÇÃO
DUVIDOSA- AUSNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL INS-
TAURADO CONTRA A PACIENTE - RECEIO DE PRISÃO -
ISENÇÃO DO FICAMENTO CRIMINAL:

II- É EVIDENTE O JUSTO RECEIO DA PACIEN-
TE EM TER TOLHIDA SUA LIBERDADE "IR E VIR" IN-
DEVIDAMENTE. NÃO HAVENDO SILO INSTAURADO O IN-
QUÉRITO POLICIAL, NÃO SE PODE SER IDENTIFICADO
CRIMINALMENTE, POR FALTA DE RESPALDO LEGAL PARA
O ATO.
III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVI-
DO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLEND A
CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGREGIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM
TURMA, CONHECER DO RECURSO "EX-OFFICIO" PARA
LHE NEGANDO PROVIMENTO, MANTER A R. SENTENÇA RE-
CORRIDA.

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE DO JULGAMENTO
DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 27 DE NOVEMBRO
DE 1987,
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.447
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PE-
NAL
RECORRIDO : NILDO MARTINS CORDOVIL (DR. AMBRÓSIO
JOSE FERREIRA NETO)

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-
OMISSÃO NÃO ENCONTRADA NO ACÓRDÃO-RECURSO MERA-
MENTE PROTETÓRIO-SANÇÃO APLICÁVEL COM MULTA,
PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDI-
GO DE PROCESSO CIVIL-EMBARGOS QUE IMPROCEDE-DE-
CISÃO UNÂNIME.

RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA-I -HABEAS CORPUS PREVENTIVO - SUSPEI-
TA DE ROUBO- RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FI-
CHAMENTO CRIMINAL- AUSNCIA DE INQUÉRITO POLI-
CIAL:

II -ESTÁ CONFIGURADO O JUSTO RECEIO DO
PACIENTE EM TER TOLHIDA SUA LIBERDADE DE LOCO-
MOÇÃO, E NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAU-
RADO CONTRA O PACIENTE, NÃO PODE O MESMO SER /
FICHADO CRIMINALMENTE PORTANTO A CONCESSÃO DA
ORDEM SE IMPÕE:

III -RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPRO-
VIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLEND A
2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGREGIO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE
DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA /
LHE NEGAR PROVIMENTO, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA
A CONFIRMAÇÃO DA R. SENTENÇA ORA RECORRIDA.

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE DO JULGAMENTO
DES. STÉLEO MENEZES-RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 27 DE NOVEMBRO
DE 1987,
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.448-
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA
DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª V. PENAL,
EM EXERCÍCIO

RECORRIDOS: CARLOS PERES HENDERSON E SILVA E RAI-
MUNDA BARROS HENDERSON E SILVA.
(DR. DAILSON NOGUEIRA)

RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA-I-CONFIGURADO O JUSTO RECEIO, CABÍVEL É
O HABEAS CORPUS PARA PROTEGER A LIBER-
DADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE.

II-A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTI-
LOSCÓPICO É ATO LEGAL SE O IMPETRANTE
É INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DES-
CABENDO, PORTANTO, O HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONEN-
TES DA EGREGIA 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM
TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO,
EM PARTE, AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DE-
SEMBARGADOR RELATOR.

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE
DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 27 DE NOVEMBRO DE
1987,
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.449-
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PE-
NAL

RECORRIDO : ALTEVIR FAHANO DA SILVA (DR. MILTON
CHAGAS)
RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- I-CONFIGURADO O JUSTO RECEIO, CABÍVEL
É O HABEAS CORPUS PARA PROTEGER A
LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE

II-A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTI-
LOSCÓPICO É ATO LEGAL SE O IMPETRANTE
É INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DES-
CABENDO, PORTANTO, O HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONEN-
TES DA EGREGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM
TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMEN-
TO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRI-
DA.

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES - PRESIDENTE
DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 27 DE NOVEMBRO DE
1987,
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO
(G. R. nº 20571)